



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Conselheiro Nestor Baptista	1
Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.....	4
Conselheiro Fabio De Souza Camargo	4
Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca.....	5
Auditor Tiago Alvarez Pedroso	11
Atas.....	11
Acórdãos	11
Segunda Câmara	11
Pautas	11
Atas.....	11
Acórdãos	11
Atos de Relatoria	11
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	11
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	11
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	12
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	15
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	21
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	21
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	21
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	22
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	22
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	22
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	23
Corregedoria Geral	23
Ouvidoria de Contas	23
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	23
Extratos de Distribuição	23
Editais	23
Despachos	24
Atos Normativos	24
Gabinete da Presidência	24
Despachos.....	24
Portarias	25
Informativos de Licitações	25
Composição Biênio 2017/2018	25
Tribunal Pleno	25
Primeira Câmara	25
Segunda Câmara	25
Corregedoria-Geral	25
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	25
Diretores de Gabinete	25
Inspetorias de Controle Externo.....	25
Administrativo	25

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 9 EM 28 DE MARÇO DE 2017

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

1) PROCESSOS NOVOS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 583871/12

Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA, CELSO ANTONIO KINCHESKI, ELDO RAMOS BORTOLINI, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 814695/12

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: ACIR DOS SANTOS NUNES, APF CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CARLOS ALBERTO RICHIA, CLEIDE DE OLIVEIRA, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo: 292021/13

Entidade: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (Procurador(es): Murilo Aparecido Correa de Souza)

Interessado: JOSÉ RONALDO XAVIER, MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (Procurador(es): Murilo Aparecido Correa de Souza), SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ, WAGNER DIAS FERREIRA

Processo: 388231/13

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL DE PONTA GROSSA, BEATRIZ DE SOUZA, EDILSON LUIS CARNEIRO BAGGIO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, GENEROSO FONSECA, LAURO RODRIGUES DA COSTA NETO, OSIRES GERALDO KAPP

Processo: 745425/13

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ EM CURITIBA (Procurador(es): LEANDRO MARINS DE SOUZA, JULIANA SANDOVAL LEAL DE SOUZA, FELIPE JOSE OLIVARI DO CARMO, BEATRIZ ANDRADE VITOR), FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, IVANILDES DIVINA DO CARMO (Procurador(es): LEANDRO MARINS DE SOUZA, JULIANA SANDOVAL LEAL DE SOUZA, FELIPE JOSE OLIVARI DO CARMO, BEATRIZ ANDRADE VITOR), MARCIA ELEANORA OLESKOVICZ, MARIA DANTAS SAMPAIO, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA), ROSIANA MENDES DE CAMARGO

Processo: 60803/14

Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA

Interessado: ANA LUCIA SUPLYCY GONÇALVES, FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA, INSTITUTO PARA OTIMIZAÇÃO DA APRENDIZAGEM - CURITIBA, MARCIA ELEANORA OLESKOVICZ, MARIA DE LOURDES CORRES PEREZ SAN ROMAN, MARIA LÚCIA PRADO SABATELLA, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH), ROSIANA MENDES DE CAMARGO

Processo: 408198/14

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

Interessado: ALCIDES JOSÉ MADALOZZO, BEATRIZ DE SOUZA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - RECANTO ESPIRITA MARIA DOLORES, JÚLIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER, LAURO RODRIGUES DA COSTA NETO, ROSEMARY DE SOUZA GONÇALVES

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 795016/16

Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Interessado: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, LUIZ FRANCISCONI NETO, MARIA CLARETE PISCINATO ROSELEN, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA



**PENSÃO**

Processo: 423654/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: MIGUEL DA CUNHA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO, SUELY HASS, TERESA DA CUNHA

Processo: 802337/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: OLICEU OLIVEIRA PEREIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO, THOMAS BREITHNER IANISKI PEREIRA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Processo: 905458/16

Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Interessado: AUGUSTINHO ZUCCHI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 188143/13

Entidade: COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA (Procurador(es): ROSANGELA MOREIRA VAZ DA SILVA, HEITOR OTÁVIO DE JESUS LOPES)

Interessado: EMIDIO PIANARO JUNIOR, GERSON OSMAR GABARDO (Procurador(es): HEITOR OTÁVIO DE JESUS LOPES, IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO)

Processo: 216802/15

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (Procurador(es): ELEANDRO BIANCHINI)

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (Procurador(es): ELEANDRO BIANCHINI), ELVIO ALBINO BIAVATTI, VALDIR CANDIDO DA SILVA

Processo: 234991/15

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL

Interessado: CELSO ROUTULO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, VALTEIR APARECIDO BAZZONI

Processo: 244105/15

Entidade: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO

Interessado: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO, REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY

Processo: 275779/15

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, JOSÉ LUIZ BRANCO (Procurador(es): ADRIANE TEREVINTO DI BACCO)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 271311/14

Entidade: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Interessado: SILVIO GABRIEL PETRASSI

Processo: 184757/15

Entidade: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Interessado: LUIS CARLOS SANCHES BUENO, MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Processo: 223906/15

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Interessado: CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, MAURO LUCIANO REMOR, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Processo: 224457/15

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Interessado: ADROALDO HOFFELDER, IVO OSCAR SCHNEIDER, MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Processo: 246523/15

Entidade: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE

Interessado: ALCIR VALENTIN PIGOSO, MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE

Processo: 266230/15

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE

Interessado: GILMAR PAIXÃO, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE

2) Processos Pendentes de Julgamento

Em atendimento à regra do art. 429, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 58/2016, que estabelece a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis entre a publicação da pauta e a realização da sessão, a relação abaixo trata de processos que já foram incluídos em pautas de sessões anteriores e que, na data da publicação desta pauta, encontram-se ainda pendentes de julgamento. Para atualização quanto à situação processual, em relação a julgamentos e pedidos de adiamento, vista ou retirada de pauta, que poderão ocorrer na sessão seguinte à publicação desta pauta, acesse [HTTP://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao](http://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao), às Sextas-feiras.

ALERTA

Processo: 849728/16 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

Interessado: JOAO MATTAR OLIVATO



Processo: 980492/16 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Interessado: SILVIO GABRIEL PETRASSI

Processo: 982410/16 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ
Interessado: ROMUALDO BATISTA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 891325/16 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL HUMANO DE CURITIBA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, ILONA CRISTINA SEYER

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 138910/13 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ
Interessado: DENISE MARIA BORGHI FOUANI, ISMAEL IBRAIM FOUANI, MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ, PROVOPAR - PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE MANDAGUAÍ

Processo: 207148/13 Adiado por pedido do relator desde 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, LEOPOLDO NESTOR FURLAN, MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Processo: 125041/15 Adiado por pedido do relator desde 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DOS ESPORTISTAS AMADORES, EDGAR BUENO, EDSON QUEIROZ RODRIGUES (Procurador(es): BRUNO RAFAEL CIPRIANO), MUNICÍPIO DE CASCAVEL

PENSÃO

Processo: 904962/15 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIESE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: ISVALDETE VIEIRA DE SOUZA, LEONILDO JOSE GONÇALVES, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIESE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 854054/13 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Interessado: CLAUDIO LEAL

Processo: 867389/14 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO
Interessado: ADELINA MARQUES BENTO, ADILSON JOSÉ FABRÍCIO, ADRIELE IZABEL CALDAS PAINTNER, ADRIELI VALIATI DIAS, ALINE ULTS DOMINGUES CALDAS ROCHA, ALZIRA STRAESSER, ANA BEATRIZ GOIS DE ANDRADE, ANA CAROLINE DE OLIVEIRA, ANA CAROLINE VIEIRA DA CRUZ, ANDREA TARAPATA PADILHA, ANDREIA CORREIA, ANDRÉIA MARIA DE LIMA, BERENICE FERREIRA, BRUNA RAPHAELA DENGÓ DOS SANTOS, CARINE PAINTNER, CAROLINE GONÇALVES AMORIN, CELIANE DOS SANTOS MARTINS, CLEIDIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CLEIDIMARA RAMOS CALDAS FERREIRA, DAIANE CRISTINA DOS ANJOS, DÉBORA CRISTIANE DE GÓIS, DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA, EDILAINÉ VEIGA ORTIZ, EDINA APARECIDA BILIZÁRIO, ELIZIANE FERREIRA DE LIMA, ELOANE LIMA DOS SANTOS, EMYLAINE SANCHES ORTIZ, EVA CLEMAIR MACHADO, FABIANE GONÇALVES DE FRANÇA, GÉSSICA RIBEIRO FERREIRA, GLEICY KELLEM MENDES, GUILHERME MAINARDI, JAQUELINI ANTUNIS RODRIGUES, JÉSSICA WELLEN MARTINS, JOÃO WILSON NARCIZO, JOSIANE ABÍLIO DOS SANTOS, JOSIANE FONSECA DE LIMA, JOSIELE DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, JOSSIMARA DE PAULA LILER, JOSUEL MENDES CAMARGO, JOVANA BAGGIO, JOYCE MONICA DE CASTRO, KARINA MARTINS CALDAS, LAIS FERREIRA GAIDA, LEILA RIBEIRO, LEONI BORGES DOMINGUES, LIDIANE DE JESUS FRANÇA, LINEI DA LUZ LIMA, LUCINERI MACEDO, MARILEIDE PAINTNER JOCOSKI, MARINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, MICHELE CRISTINA ROLÃO, MICHELLE SEIFERT, MUNICÍPIO DE PINHÃO, NADIA APARECIDA DOS SANTOS, NILMARA DO CARMO CAVALHEIRO, PAULO RICARDO DE FREITAS MACEDO, PRISCILA FERNANDES, RICARDO LIBER BOEIRA, ROBERSON CORREA LICHEVESKI, ROSENI FERREIRA GOMES, ROZÉLIA MARIA DE OLIVEIRA, RUAN VINICIUS BELLO, SANDRA DE FRANÇA LEAL, SANDRA MARA DE LIMA, SILVANA DA SILVA, SILVIANE DA SILVA, SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA, SIRLENE MONTEIRO DOS SANTOS, SOLIANE APARECIDA MAZOROVICZ, SOLANGE DE PAULA, TALITA FÁTIMA DE CAMPOS, TATIANE MAXIMOWSKI DE RAMOS, TRINDADE ESTEGUE DO NASCIMENTO, VANESSA APARECIDA CALDAS DE MORAES, WANESSA HARYN VERBANECK, ZÉLIA DE SIQUEIRA, ZENILDA APARECIDA SILVA

Processo: 1168846/14 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE FLORESTA
Interessado: JESSICA FERNANDA SPONQUEADO, JOSÉ ROBERTO RUIZ, MUNICÍPIO DE FLORESTA

Processo: 671344/14 Adiado por pedido do relator desde 14/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
Interessado: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI, ADRIANA APARECIDA NEVES, AFONSO BUGDANOVICZ, AGNALDO THIMOTEO, ALINE ALVES DA SILVA, ANA PAULA MARCHIORO MATTIELLO, ANDERSON JOÃO ONOFRE, ANDRÉ RICARDO BORGES DE OLIVEIRA, ANOR GARCIA LEAL, ANTONIO ADILSON FERREIRA, ANTONIO ROMILDO DE SOUZA, ARIOSTO DE OLIVEIRA, CARLITO MALOVSKI, CAROLINA WOICHIK, CHRISTIAN FABIANO CAMARGO, CLAUDIA REGINA GAIJOVICZ, CLAUDINEI NEVES DEUBATEI, CLAUDIO KOWALCZYK KEMPE, DAIANE APARECIDA DOS SANTOS, DAIANE NUNES DE OLIVEIRA, DANIEL DACIUK, DANIELLE MARIA PACHECO, DIEGO DE BORBA DAMASIO, EDERSON ROBERTO LOPES, ELICEIA LENARTOVICZ, ELISEU KIEC, EMERSON COSTA, EVANDRO SILVA PEREIRA, FRANCIEL RODRIGUES DE SOUZA, FREDERICO LINHARES NETO, GILVAN PIZZANO AGIBERT, GUILHERME GUIMARÃES, IVO SOCHODOLAK, JOANI GASPARGER SCHIRLO, JOÃO RUBLESKI JUNIOR, JOSE EVERALDO HAINOCZ, JOSE LUIZ DA LUZ ROCHA, JOSE ROBERTO SABATOVSKI, JULIANO LIS, LEANDRO EDMAR BOZATSKI, LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, MARCELO AUGUSTO FERNANDES HORST, MARCELO STRECHER, MARCIO KOLENETZ, MARIA DE LURDES DUBENA, MARICLEIA APARECIDA DE SOUZA SELETOKEI, MARISLAINE APARECIDA BRITES LEMOS, MARLI IAGUELA, MILTON MACHADO ALVES, MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, NELSON ZUBEK, RICARDO BOIANIVSKI, RODRIGO WOITECHEN, ROSILIANE NEVES GRANDO, SERGIO OSANY GARCIA VIEIRA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Processo: 432490/09 Adiado por devolução pós-vista desde 14/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: LUIZ ROBERTO PUGLIESE (Procurador(es): VINICIUS BULIGON, DIEGO BULIGON)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 373190/14 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDSON ALVES, ERILDO VICENTE MULLER

Processo: 265501/15 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, GILBERTO HARTKOPF

Processo: 274543/15 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE
Interessado: ARTUR FERRAZ VIANA, CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, JOSÉ WILSON DA CUNHA



Processo: 290506/15 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
Interessado: AILTON DA SILVA CORDEIRO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, ROGERIO RAMIRO PALMIERI

Processo: 213394/16 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA
Interessado: ELIANE FREIRE RODRIGUES DE SOUZA CARLI, FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA

Processo: 230590/16 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, VANDERLEI ODAIR ROHDEN

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 193845/15 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Interessado: IRIO ONELIO DE ROSSO, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Processo: 254658/15 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIFLOR (Procurador(es): CLAUDIO ROSA RODRIGUES)
Interessado: ANTONIO ZANCHETTI NETTO, MUNICÍPIO DE UNIFLOR (Procurador(es): CLAUDIO ROSA RODRIGUES)

Processo: 257410/15 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE LOANDA
Interessado: FLAVIO ARAMIS ACCORSI, MUNICÍPIO DE LOANDA

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

1) PROCESSOS NOVOS.

TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 588986/15
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MEDIANEIRA
Interessado: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, RICARDO ENDRIGO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 892677/14
Entidade: MUNICÍPIO DE MIRASELVA
Interessado: JOÃO MARCOS FERRER, MUNICÍPIO DE MIRASELVA, RENATO LOPES DE OLIVEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 233760/16
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ
Interessado: DANIELLA MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ

Processo: 256654/16
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ
Interessado: CARLOS CEZAR DOS SANTOS, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 230299/16
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILUZ
Interessado: MUNICÍPIO DE MARILUZ, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

2) Processos Pendentes de Julgamento

Em atendimento à regra do art. 429, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 58/2016, que estabelece a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis entre a publicação da pauta e a realização da sessão, a relação abaixo trata de processos que já foram incluídos em pautas de sessões anteriores e que, na data da publicação desta pauta, encontram-se ainda pendentes de julgamento. Para atualização quanto à situação processual, em relação a julgamentos e pedidos de adiamento, vista ou retirada de pauta, que poderão ocorrer na sessão seguinte à publicação desta pauta, acesse [HTTP://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao](http://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao), às Sextas-feiras.

ALERTA

Processo: 800184/16 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA

Processo: 808037/16 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Interessado: ROSEMARY APARECIDA LAVAGNOLLI MOLINA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 541413/16 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
Interessado: ALEX SANDRO PICOLO PADOVAN, DONIZETE LEMOS, NILTON MARTINELLI FRANÇA, ROSANGELA MANTOVANI GARCIA

Processo: 111478/16 Vista desde 14/03/2017 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (Procurador(es): RONNY CARVALHO DA SILVA)
Interessado: DILCEU BONA (Procurador(es): VIVIAN CRISTINA LIMA LÓPEZ VALLE, ANDRESSA DE LIZ SAMPAIO, VANESSA TRAVENSOLI BONA), M. P. R. SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME, MARLOS DE PAIVA ROLIM, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (Procurador(es): RONNY CARVALHO DA SILVA), PAULO HENRIQUE DA SILVA, PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 580317/12 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Interessado: ANA MARIA CARLESSI JACINTO, ARLENIO JOSÉ BOAROLI, ASSOCIAÇÃO NAUTICA DE PESCA AMADORA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EDNA MIYOSHI DE SOUZA, MARIA ZULEIDE KUEHLKAMP, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Processo: 102591/13 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Interessado: CELSO BÉLIO MARTINS, CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA DE MANDAGUARI, CYLLÉNEO PESSOA PEREIRA JUNIOR, MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, NILTON MENDES FONTES FILHO, ROMUALDO BATISTA, ROSA MARIA DOS SANTOS

Processo: 217968/13 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA PROMOÇÃO HUMANA DE JOAQUIM TAVORA, CLÁUDIO REVELINO, MARIA ALZIRA GARRIDO CASTANHEIRA, MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, SEBASTIÃO APARECIDO LOPES, WILLIAM RAMOS DOS SANTOS

Processo: 264605/13 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
Interessado: ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS, Alcemar Cherobin, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA, JANE CARLA ARAÚJO HEMIG, KATIA SIMONE TARTARE, MARIA BULSONELLO, Maycon Bruno Borges, MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, ZENAIDE GIURIATTI

Processo: 406655/13 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: APP DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NICON KOPKO DE CAMPO MOURÃO, EDSON JOSÉ STANISZEWSKI, ELISABETH DE SOUZA DA SILVA, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NELSON JOSE TURECK, REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

1) PROCESSOS NOVOS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 270772/12
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE
Interessado: CARMEN DE FATIMA BRUGIN BATISTELLA

Processo: 107500/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: DONALDO WAGNER, FLÁVIO JOSÉ ARNS, IVAN REIS DA SILVA, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 142070/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE DOENTES E DEFICIENTES FISICOS DE FOZ DO IGUAÇU, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JERONIMO BRANCO DE CAMARGO, JORGE EDUARDO WEKERLIN, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE (Procurador(es): ROSICLER RODRIGUES DOS SANTOS, JOÉLCIO LUIZ KLOSS)



Processo: 579959/13

Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA

Interessado: ALEXANDRE LOPES KIREEFF, ANISIO RIBAS BUENO NETO, HELCIO DOS SANTOS, HOMERO BARBOSA NETO (Procurador(es): EDSON ALVES DA CRUZ), MARIA LOPES KIREEFF, MUNICÍPIO DE LONDRINA, SOCIEDADE AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA

Processo: 827626/13

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA

Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, LAR BATISTA ESPERANÇA DE CURITIBA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ, MARIA DE LOURDES CORRES PEREZ SAN ROMAN, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH), NATHANIEL MARTINS BRANDÃO JUNIOR, ROSIANA MENDES DE CAMARGO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 253175/16

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Interessado: NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, OTAMIR CESAR MARTINS, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

2) Processos Pendentes de Julgamento

Em atendimento à regra do art. 429, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 58/2016, que estabelece a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis entre a publicação da pauta e a realização da sessão, a relação abaixo trata de processos que já foram incluídos em pautas de sessões anteriores e que, na data da publicação desta pauta, encontram-se ainda pendentes de julgamento. Para atualização quanto à situação processual, em relação a julgamentos e pedidos de adiamento, vista ou retirada de pauta, que poderão ocorrer na sessão seguinte à publicação desta pauta, acesse [HTTP://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao](http://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao), às Sextas-feiras.

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 101296/00 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, DELMAR JOSE PIMENTEL, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, JOCELITO CANTO (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 683307/16 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CLEITON SILVA DE LIMA, DEJALMA GONCALVES DE OLIVEIRA, EDILSO MARTINS DE MELO, FATIMA APARECIDA PAGLIOTTO, JOSE CARLOS DOS SANTOS, JOSE PATRICO DE AMORIM, MARCIA MILANI GRANGEIRO, MAYKON CRISTIANO JORGE, ODAIR AUGUSTO, SILVIA CARLA DE OLIVEIRA AMORIM, TAYLA SILVERIO DOS SANTOS

Processo: 830172/16 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Interessado: NILSO TEDY DA SILVA SUZANA, WOLNEI ANTONIO SAVARIS

Processo: 617002/16 Vista desde 14/03/2017 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA

Interessado: ADRIANA MARCIA BONATTO, EVANDRO JOSE FRIZZO, GILMAR ZANELLA, IZAIAS RODRIGUES DA ROSA, JOSÉ ALAIR DOS SANTOS, LENOIR JORGE IOP (Procurador(es): CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL, Thiago de Araujo Chamulera), MARIZETE MARSARO GUIMARAES, MOACIR MARCHI FURTADO, ODIR BASSO, SELMAR DE CESARO, SIDINEI DALL ALBA, TANIA LOTICI RODOY, VANDERLEI BAMPI, WANDERLEY DALLO, ZANETI DE CARLI MARCANTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 367353/09 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017

Entidade: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (Procurador(es): RAFAEL SAVARIS GHELLERE, JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE)

Interessado: ACIOLI MARTINHAGO (Procurador(es): AMAURI GARCIA MIRANDA, RAFAEL SAVARIS GHELLERE), ARMANDO LUIZ POLITA, EDIVALDO RODRIGUES, ELI GHELLERE (Procurador(es): AMAURI GARCIA MIRANDA, RAFAEL SAVARIS GHELLERE), MAURO LUCIANO REMOR, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, NÉLIO JOSÉ BINDER (Procurador(es): AMAURI GARCIA MIRANDA)

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 731328/16 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017

Entidade: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO

Interessado: ANTONIO CANTELMO NETO, CHANA CRISTINA ZUCONELLI, NEUSA SALETE BRAZ, PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO

Processo: 376030/16 Adiado por pedido do relator desde 07/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Interessado: MARIA ALICE CUTCHMA DA FONSECA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PEDRO IVO ILKIV

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo: 241010/16 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017

Entidade: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE DOENTES E DEFICIENTES FISICOS DE FOZ DO IGUAÇU (Procurador(es): MARCIA MIGLIOLI DE CARVALHO HAUPTMAN)

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, FERNANDO XAVIER FERREIRA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JERONIMO BRANCO DE CAMARGO, JOSIAS FLORENCIO DA SILVA, PAULO AFONSO SCHMIDT, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE (Procurador(es): ROSICLER RODRIGUES DOS SANTOS, JOÉLCIO LUIZ KLOSS)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 210819/14 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017

Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A (Procurador(es): DANIELLE RETONDARIO SALES, AMANDA CRISTHINA ALMEIDA SAVA, RODRIGO BINOTTO GREVETTI, HELOISA RIBEIRO LOPES, CLAUDIA PRADO MARCON)

Interessado: ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR

Processo: 385058/14 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017

Entidade: INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE (Procurador(es): MARIO MARCONDES LOBO FILHO, JULIANA DE BARROS BLEY GALLI, MELISSA DE CASSIA KANDA DIETRICH)

Interessado: WILSON LUIZ PIRES MOKVA

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

1) PROCESSOS NOVOS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 157467/07

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (Procurador(es): LUIZ FERNANDO RIBEIRO FRANCO, IZABELLA FREZA NEIVA DE MACEDO)

Interessado: JOSÉ BAKA FILHO (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, BRUNO GOFMAN, CRISTINA FREIRE D' AQUINO)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 186260/09

Entidade: SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Interessado: PAULO SERGIO MOREIRA

PENSÃO

Processo: 316460/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, NANCY NEVES FEIJO, OSMAR CAVALLI FEIJO

Processo: 331035/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ,



ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LIDIA MARTINS DOS SANTOS

Processo: 345605/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, JOSÉ MILTON LIPKA, OLGA VIEIRA LIPKA

Processo: 372980/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: JOAO MARIA FERNANDES, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LEONI DINON FERNANDES

Processo: 668153/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: JOAQUIM GIL, JORGE SEBASTIAO DE BEM, RAQUEL MONTEIRO GIL, SUELY HASS

Processo: 1039779/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ,

ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, ALESSANDRA GASPAS BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: MILTON FERRARI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, ALESSANDRA GASPAS BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS, TEREZINHA RIBAS FERRARI

Processo: 1067365/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, ALESSANDRA GASPAS BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ARNALDO SYDNEI KOSTER, NELLY ARAUJO KLOSTER, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, ALESSANDRA GASPAS BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS

Processo: 48450/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: EMERSON LUIS GRZESCZYCZEN, JULYA RAFAELLA GRZESCZYCZEN, LUISA EDUARDA GRZESCZYCZEN, LUIZ GUILHERME GRZESCZYCZEN, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), SUELY HASS



Processo: 446794/15

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ), JOAO NEVES DA COSTA, Marina Aparecida da Costa, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 574946/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: JOSE MOURO, MARIA EDI MOREIRA MOURO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), SUELY HASS

Processo: 661245/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: MARISA APARECIDA MAZIO GUASTI, OSNIR GUASTI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE

ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), SUELY HASS

Processo: 764141/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: CHRISTINA CARVALHO DA SILVA, EURIDES LUCIO DA SILVA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 764427/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: AYKA KATO, FUMIO KATO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE



LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 764796/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: DANIEL ALVES DE CARVALHO, DOROTI APARECIDA CARTELI, ELISABETE TEREZINHA DE LIMA SCHENKEL, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 780643/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: AIRTON JOÃO NASCIMENTO, MARIA MADALENA SILKA NASCIMENTO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON

BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 784711/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: ANA DARCI DO NASCIMENTO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO, ROMAR DIAS DO NASCIMENTO

Processo: 797767/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: ELZA NALIN PARO, GUIDO PARO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA,



ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 851591/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: DEZENIR SEGATIN REGIS, JAIRO BAPTISTA REGIS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 883493/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: CARMELINA EVANGELISTA BREDOW, OSCAR BREDOW, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO

BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 906825/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: ANTONIO OLIVIO DA SILVA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO, TANIA MARA DA SILVA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 204557/16

Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Interessado: GABRIELLE VALERIO, JOSIANE VEIGA, MUNICÍPIO DE TERRA BOA, VALTER PERES

Processo: 221605/16

Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Interessado: ANA CAROLINA BENEDET GARCIA, CARLOS FERNANDO EUGENIO DA SILVA, EDENIR DA SILVA COSTA NOGUEIRA, ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA, JOAO CARLOS SOARES, MUNICÍPIO DE TERRA BOA, PAULO HENRIQUE DA ROCHA TEIXEIRA, VALTER PERES

2) Processos Pendentes de Julgamento

Em atendimento à regra do art. 429, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 58/2016, que estabelece a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis entre a publicação da pauta e a realização da sessão, a relação abaixo trata de processos que já foram incluídos em pautas de sessões anteriores e que, na data da publicação desta pauta, encontram-se ainda pendentes de julgamento. Para atualização quanto à situação processual, em relação a julgamentos e pedidos de adiamento, vista ou retirada de pauta, que poderão ocorrer na sessão seguinte à publicação desta pauta, acesse [HTTP://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao](http://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao), às Sextas-feiras.

**TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

Processo: 29553/13 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Interessado: ANTONIO CARLOS BENTO, MUNICÍPIO DE IBAITI, ROBERTO REGAZZO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 342460/13 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ), Marco Túlio Fabrino Martins, PAULO SALAMUNI

Processo: 636301/14 Adiado por pedido do relator desde 21/02/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Interessado: MIRIAN MARGARETH FECHT DE SOUZA, PEDRO IVO ILKIV

PENSÃO

Processo: 309234/13 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, NIUZA SCALASSARA POHL, WALTER POHL

Processo: 359347/13 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ELISABETE DO NASCIMENTO FAHAD, JORGE SEBASTIAO DE BEM, JUACYR FAHAD

Processo: 363441/13 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DIESSICA MARIANA HERMES, EULAR HERMES, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SIRLEI TERESINHA HERMES

Processo: 630218/15 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: GILBERTO GALLI, ODETH HITOMI GALLI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), SUELY HASS

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 596420/13 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ANIR JOSE GERTRUDES DE ALCANTRA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MIGUEL KFOURI NETO, RAFAEL IATAURO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 430288/11 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Interessado: ADEMIR JOSÉ GHELLER (Procurador(es): MARCOS ANTONIO LOYOLA), ADILES MARIA RIBEIRO DE FREITAS, ADRIANA DE CARVALHO SANTETTI, ALEXANDRA SANT ANA KLEINUBING, ALEXANDRE LOUIS KLEINUBING, ALVARO FELIPE VALÉRIO, ANA MARIA PAVLAK DE ANDRADE, BRUNA GONCALVES PADILHA, CANDIDA DALILA CENCI DA SILVA, DANIELA GIACOMET, DANIELI RIBEIRO, DAYANE ANDRESSA VIEIRA, DJENIFFER DE SOUZA PEREIRA, ELIZANDRA DOS SANTOS, ELIZANGELA QUIRINO DOS SANTOS, JOSEANE PIRES DE OLIVEIRA, KAMILA GIRALDI DOS SANTOS, KAOANA ISABEL FERREIRA, LENIR TEREZINHA DE PAULA KOPCZUK, LIAMARA FREITAS, LILIANE PADILHA SCHAUS, MANOELA BURILLE GASPAS BERGER, MARCELO GUIMARAES BONDREVALLI, MARCIA PIAZZA DIAS, MARIANE APARECIDA SCHREINER, MARISTELA DA CRUZ CHLEDER, MARLENE DE FATIMA AIRES DE FREITAS, MARY MARGARETE PRESTES



TRAUTMANN, MONICA ZANELLA DE MOURA, NEIRIELI DE OLIVEIRA, PATRIKE SOARES DE OLIVEIRA, RUBENS JOSE DE SOUZA SANT ANA, SANDRA MARIEL OGLIARI BIRKHANN, SILVIA DE SOUZA DOS SANTOS, THAIS TONIAL, THIAGO FELIPE SOARES DUTRA

Processo: 593044/12 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE JURANDA
Interessado: BENTO BATISTA DA SILVA, LEILA MIOTTO AMADEI

Processo: 644242/12 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA (Procurador(es): MARCIA LEANE GONZAGA DOS SANTOS DA ROCHA)
Interessado: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, RUI SERGIO ALVES DE SOUZA

Processo: 215132/13 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
Interessado: ALCIDES ELIAS FERNANDES, ANGÉLICA EUNICE PEREIRA DA ROCHA, ELIAS PEREIRA DA SILVA, GERVANIO TSEI, JOSÉ AILTON DE SOUZA, MARIA JOSÉ ANGELO DA SILVA

Processo: 174026/15 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE LOBATO
Interessado: FABIO CHICAROLI, LUIZ CARLOS LEITE, MUNICÍPIO DE LOBATO

Processo: 211169/15 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: ALESSANDRA MARIA CAVAZINI, ANTONIO CANTELMO NETO, GENI FRANZENCABRAL, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Processo: 278492/15 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
Interessado: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, NICOLAU MUNIZ JUNIOR, VALERIA CRISTINA DE SALES NOGUEIRA DA SILVA

Processo: 567478/15 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: ANTONIO CANTELMO NETO, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, TATIANE PAIZ FAREZIN

Processo: 464510/09 inscrito para a sessão do dia 21/03/2017
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES

Processo: 838820/15 Adiado por pedido do relator desde 07/03/2017
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (Procurador(es): YOSHIE KINOSHITA)
Interessado: EVELINI LAURI MORRI, MAURO LUCIANO BAESSO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (Procurador(es): YOSHIE KINOSHITA)

Processo: 906817/15 Adiado por pedido do relator desde 14/03/2017
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ABIGAIL TEODORO MORAIS DA CUNHA, ANA SERES TRENTO COMIN, PAULO AFONSO SCHMIDT, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 936074/15 Adiado por pedido do relator desde 07/03/2017
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (Procurador(es): YOSHIE KINOSHITA)
Interessado: Katia Aparecida Kern Cardoso, MAURO LUCIANO BAESSO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (Procurador(es): YOSHIE KINOSHITA)

Processo: 432244/09 Adiado por pedido do relator desde 21/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
Interessado: ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS (Procurador(es): FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA)

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo: 389870/09 Vista desde 07/03/2017 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, JOEL ESTEVES, LEILA MARIA TORRES, RENATE KOPP, SIMONE BRUN

AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

1) PROCESSOS NOVOS.

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 622812/16
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE

CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, REGINA DE FATIMA GASPERI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA)

2) Processos Pendentes de Julgamento

Em atendimento à regra do art. 429, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 58/2016, que estabelece a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis entre a publicação da pauta e a realização da sessão, a relação abaixo trata de processos que já foram incluídos em pautas de sessões anteriores e que, na data da publicação desta pauta, encontram-se ainda pendentes de julgamento. Para atualização quanto à situação processual, em relação a julgamentos e pedidos de adiamento, vista ou retirada de pauta, que poderão ocorrer na sessão seguinte à publicação desta pauta, acesse [HTTP://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao](http://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao), às Sextas-feiras.

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 791746/16 Nova Audiência desde 14/03/2017
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, ROSA HONORIO MARTINS DE OLIVEIRA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA)

Por ocasião do julgamento será observada a ordem do art. 430, § 2º, do Regimento Interno.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

**Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES****PROCESSO Nº - 59499/16****ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO****ENTIDADE - MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE****INTERESSADO - 1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO,****MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE****DESPACHO - 294/17 – GCFAMG**

Vistos e examinados.

Conforme sintético, porém acurado, relatório efetuado pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (Parecer 8781/16 – Peça 06):

Trata-se de Requerimento Externo, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio, em que se busca dar ciência a esta Corte de Contas do descumprimento, por parte da Administração Pública, do Despacho proferido nos autos de Ação Trabalhista nº 02023-2011-093-09-00-5 (RTOrd) (fl. 83 da peça 2), que abaixo se copia:

Autos nº 02023-2011-093-09-00-5 (RTOrd)
0002057-46.2011.5.09.0093
Doc. nº 955.603/2015 - Fase: 12 - pag. 1.**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho desta Vara, em razão do protocolo nº 1954.

Em 15/05/2015.

Douglas Luciano Pereira da Silva
Assistente de Diretor(a) de Secretaria

A considerar as matérias objeto da impugnação à sentença de liquidação, primeiramente, intime-se o município-executado, o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, aquele por seus procuradores e estes pessoalmente, a fim de que comprovem nos autos a implantação em folha de pagamento, do adicional de insalubridade em grau máximo, o depósito do FGTS e o fornecimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, consoante deferido em sentença.

Prazo: 15 dias, sob pena de multa que ora fixo em R\$ 100,00/dia, limitada aos 15 dias de prazo concedidos, somente em relação à implantação do adicional de insalubridade, vez que já foi fixada multa para as demais obrigações, sem prejuízo de outras providências.

Cumprida a determinação supra, dê-se ciência à exequente para manifestação e, no transcurso do prazo de 10 dias, voltem os autos conclusos para julgamento. Em caso negativo, conclusos para novas deliberações.

Em 15/05/2015.

Cumpre notar que o Município de Rancho Alegre, bem como os administradores responsáveis foram intimados da decisão, como se denota da certidão de fl. 87 da peça 2:

Referência : 02023-2011-093-09-00-5 (RTOrd - Ajuizada em 01/12/2011)
0002057-46.2011.5.09.0093
Autor : Maria Rosa Carlos Santos
Réu : Município de Rancho Alegre**CERTIDÃO OJ POSITIVA**

No dia 6.11.2015, INTIMEI o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, O PREFEITO MUNICIPAL e o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Sra. Cleonice Cavalini, assistente administrativa, e o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, Sr. Carlos Alexandre Baratela, os quais receberam as respectivas contrafés e assinaram.

Esclareço que o Prefeito, a Procuradora e o Secretário de Administração não estavam presentes no momento desta diligência, motivo pelo qual procedi à intimação, da maneira suprarreferida.

1 diligência urbana.

A fim de dar atendimento à determinação da Justiça do Trabalho, o Município de Rancho Alegre traz aos autos trabalhistas o PPP (Perfil Psicológico Previdenciário) – fls. 88 a 92 da peça 2, porém, nos termos informados pela reclamante (fls. 96 a 99 da peça 2), o documento não atende ao solicitado em sentença trabalhista, razão pela qual o Ilustre Magistrado determinou a expedição de Ofícios a este Tribunal de Contas e, também, ao Ministério Público Estadual e Federal, para as devidas apurações.

Com máxima vênua ao propósito intentado pelo Douto Magistrado, entendo que, consoante competências estabelecidas na Constituição Federal e na LC/PR 113/05, não há medida a ser adotada por esta Corte de Contas em relação ao caso.

Ademais, o próprio Poder Judiciário já fixou multa para a não apresentação de documentos referentes a servidor e à regulamentação das atividades por ele desempenhadas, também não se vislumbrando outra medida ao alcance deste Tribunal.

Face ao exposto, determino o encerramento da presente e o arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 6 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 193481/13**ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA****ENTIDADE - MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ****INTERESSADO - ADIR SCHMITZ, JOÃO TORMENA, MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ****DESPACHO - 335/17 – GCFAMG**

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão da Secretaria de Estado da Agricultura e do Sr. Norberto Anacleto Ortigara no rol de Interessados;

- CITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA e do Sr. NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, atender e/ou apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 94/17 (Peça 26), da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ e do Sr. ADIR SCHMITZ, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, atender e/ou apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 94/17 (Peça 26), da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

GCFAMG em 14 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 767241/16**ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA****ENTIDADE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ****INTERESSADO - ALDO NELSON BONA, JOAO CARLOS GOMES, SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ****DESPACHO - 363/17 – GCFAMG**

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de inclusão do SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO SUPERIOR DA UNICENTRO no rol de Interessados do presente feito.

O prazo para manifestação do Sindicato será o mesmo dos demais envolvidos no feito. Não se entende razoável a abertura de novo prazo apenas em virtude do ingresso no expediente, sendo necessário, para tal fim, que se comprove a data de cientificação da Entidade acerca deste processo.

GCFAMG em 13 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 671038/15**ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993****ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ****INTERESSADO - ALINE ABALÉM STAHLSHIMIDT, EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ****DESPACHO - 366/17 – GCFAMG**

Vistos e examinados.

Compulsando-se os autos, observa-se que o prazo para manifestação do Município de Paranaguá vem sendo prorrogado desde setembro de 2016.

Considerando-se a complexidade da matéria e a troca de administração ocorrida no início deste exercício, defiro o pedido de dilação do prazo (Peça 44) pelo período improrrogável de 15 dias.

Excepcionalmente, o novo lapso temporal deverá ser contado da publicação deste Despacho.

Findo o novo prazo, deverá o feito ser remetido à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos e ao Ministério Público de Contas para as competentes manifestações.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 14 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 505111/15**ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993****ENTIDADE - MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL****INTERESSADO - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARMELEIRO****DESPACHO - 367/17 – GCFAMG**

Vistos e examinados.

Versa o presente expediente acerca de representação instaurada a partir do encaminhamento, pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública de Marmeleiro, de peças referentes a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado em decorrência de atos do Município de Flor da Serra do Sul visando à contratação de



escritório de advocacia.

Compulsando-se os autos, observa-se que todas as medidas ao alcance desta Corte de Contas que poderiam ser aplicadas em relação aos fatos noticiados já foram plenamente requeridas pelo Parquet perante o Poder Judiciário. Foram, inclusive, solicitadas providências investigativas e punitivas que fogem à competência do TCE/PR (v.g. determinação de indisponibilidade de bens e requerimento de declaração de bens junto à Receita Federal).

Ademais, cumpre indicar que a contratação em exame já foi apreciada por esta Casa no Relatório de Inspeção 33333-5/10 (Acórdão 1545/11-S1C).

Ademais, observa-se que grande parte das licitações examinadas na referida ação também são objeto de representação proposta pela Câmara de Santo Antônio da Platina junto a esta Casa (Processo 33250-4/05).

Desta feita, determino o encerramento do presente e o arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 14 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 515072/16

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

INTERESSADO - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DESPACHO - 368/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Versa o presente expediente acerca de representação instaurada a partir de comunicação determinada pela decisão materializada no Acórdão 6212/16-TCU-2ª Câmara, na qual se verificou a celebração de contrato de concessão de direito real de uso entre o Município de Francisco Beltrão e a Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural sem a realização de prévio procedimento licitatório.

Os elementos constantes do referido acórdão são suficientes para conhecimento da representação, uma vez que existe indicação dos responsáveis, bem como de manifestações por ele apresentadas ao Tribunal de Contas da União demonstrando que a ocorrência contestada (cuja regularidade será objeto deste processo) efetivamente aconteceu.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para:

- Inclusão de Antonio Cantelmo Neto, Prefeito de Francisco Beltrão Gestão 2013/2016, no rol de Interessados;

- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e do Sr. ANTONIO CANTELMO NETO, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a autorização legislativa para a efetivação da concessão real de uso em exame, bem como as justificativas e documentos que entenderem cabíveis com vistas a esclarecer os atos impugnados pelo Tribunal de Contas da União acima referidos, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

GCFAMG em 14 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 203970/10

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS

INTERESSADO - CARLOS BENVENUTI, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA

DESPACHO - 369/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Versa o presente expediente acerca de representação apresentada pelo Controlador Interno do Município de Querência do Norte, Sr. Osmarco Luiz de Oliveira Martins, noticiando que, inobstante o devido requerimento, o setor de contabilidade da Prefeitura não havia encaminhado todos os documentos necessários para o devido exame, pela unidade de controle, das prestações de contas de transferências voluntárias celebradas com entidades privadas no exercício de 2009.

Depois de muitas medidas preliminares adotadas durante o período de quase sete anos (dentre as quais, inclusive, a determinação ao Município para instauração de tomadas de contas especiais), sem que houvesse sido realizado o juízo de admissibilidade da representação, foram acostados todos os documentos referentes às prestações de contas (Peças 19/23).

O Sr. Osmarco Luiz de Oliveira Martins assevera que "a Unidade de Controle Interno do Município, esclarece que as entidades mencionadas no item "II" prestaram contas referentes ao exercício de 2009" e que dá "por encerrada a presente representação".

Face ao exposto, considerando a perda de objeto da representação, determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 14 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 233530/05

ASSUNTO - RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE RESERVA

INTERESSADO - JOÃO SZEREMETA

DESPACHO - 370/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Em atenção à questão suscitada pelo Sr. João Szeremeta na Peça 15, notícia-se que as duas últimas manifestações apresentadas nos autos foram devidamente apreciadas, senão vejamos:

(a) Petição de Peça 11 – O pedido de registro de procurador e de retirada de fotocópias foi deferido (v. Despacho 2019/12-GCAML – Peça 12);

(b) Petição de folhas 01 e seguintes da Peça 08 – Tal petição (referente à propositura de recurso de revista) foi objeto do Despacho de folhas 15 da Peça 08, que não conheceu do pleito em razão de intempestiva propositura. Caso houvesse intenção de recorrer de tal despacho, deveria ter sido interposto agravo no prazo legal, cumprindo destacar, que consoante documentos de folhas 19 e seguintes da Peça 08, foi realizado encaminhamento por via postal do referido despacho.

Publique-se e devolva-se à Diretoria de Protocolo arquivamento.

GCFAMG em 14 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 462160/13

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

INTERESSADO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

DESPACHO - 371/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Versa o presente expediente acerca de representação proposta pelo Conselho Municipal de Saúde de Cândido de Abreu noticiando que, inobstante haver decidido, em 29 de maio de 2012, pela não aprovação das contas relativas ao exercício de 2011 (em razão de ausência de relatório de gestão e outras irregularidades), tal decisão foi deturpada, uma vez que foi encaminhada Resolução a esta Corte de Contas, datada de 27 de março de 2012 e com conteúdo divergente às conclusões que se extrai das atas das reuniões do Conselho.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Instrução 09/17 – Peça 07), em exame preliminar solicitado para subsidiar o juízo de admissibilidade, entendeu que deve ser conhecida a representação.

Efetivamente, compulsando-se os documentos carreados pelo Conselho, observa-se que existem inconsistências entre suas manifestações que merecem melhor apuração por esta Corte, especialmente porque o exame das contas do Sr. Prefeito referentes ao período pode ter sido realizado com base em documento falso.

Desta feita, recebo a representação e determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes medidas:

- Inclusão dos Srs. JOÃO PEDA SOARES e ROSELI DE CAMPOS no rol de Interessados;

- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU e do Sr. JOÃO PEDA SOARES, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno, no prazo de 15 (quinze) dias:

(i) esclarecer de quem é a assinatura aposta na Resolução do Conselho de Saúde e no Parecer do Conselho de Saúde referentes ao exercício de 2011 (Peças 22 e 23 dos autos do Processo 20559-1/12). Tal assinatura deve ser de algum membro do Conselho à época, uma vez que ela pode ser visualizada ao final da Ata da Sessão do Conselho de 20/03/2012 (folha 08, da Peça 02 dos autos do presente processo);

(ii) esclarecer de quem era a responsabilidade pelo envio da prestação de contas do Prefeito referente ao exercício financeiro de 2011 (Processo 20559-1/12);

(iii) apresentar as justificativas e/ou documentos que entender pertinentes;

- INTIMAÇÃO do CONSELHO DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU e da Sra. ROSELI DE CAMPOS, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno, esclarecer de quem é a assinatura aposta na Resolução do Conselho de Saúde e no Parecer do Conselho de Saúde referentes ao exercício de 2011 (Peças 22 e 23 dos autos do Processo 20559-1/12). Tal assinatura deve ser de algum membro do Conselho à época, uma vez que ela pode ser visualizada ao final da Ata da Sessão do Conselho de 20/03/2012 (folha 08, da Peça 02 dos autos do presente processo). Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 14 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 100380/17

ASSUNTO - RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO - 373/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

À Diretoria de Protocolo para que se proceda à inclusão do nome no rol de Interessados e CITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA e dos Srs. NELSON BONIN GONÇALVES, DOUGLAS MANAGO, EBER ALVES FARIA,



MARCOS ANTONIO DE MACEDO, MARCIO DIAS DE OLIVEIRA, ROBERSON DIAS FERREIRA, NICODEMOS FERREIRA DOS SANTOS, DIMAIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS, JOSÉ MARCIO DE FÁRIA, NILSON GONÇALVES DOS SANTOS, WAGNER MARCELO DE PAULA, SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS e ANDRÉ LUIZ DE SENE, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, querendo e no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de revista manejado pelo Ministério Público de Contas contra a decisão contida no Acórdão 5764/16-S1C, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Remetida manifestação ou transcorrido o lapso temporal acima exposto, solicita-se que a Diretoria encaminhe o expediente à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para elaboração de parecer.

GCFAMG em 14 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 470423/15

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

INTERESSADO - VARA CÍVEL, REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DO

TRABALHO E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE IBAITI

DESPACHO - 374/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

A presente representação foi instaurada a partir do encaminhamento, pelo Juízo de Direito da Comarca de Ibaíti, de peças referentes a Ação por Ato de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público do Estado contra Aleksandro Stefano Baltazar, Willian Martins Borges e Beatriz Silva do Nascimento ME.

De acordo com a petição inicial da ação proposta pelo Parquet, a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti contratou sem licitação a Empresa Beatriz Silva do Nascimento ME. Os valores empregados somaram R\$ 6.459,00, sendo que a maioria das notas fiscais, notas de empenho, liquidação e pagamento não foram devidamente assinadas por seus emitentes. Os responsáveis pelas ocorrências seriam os Srs. Aleksandro Stefano Baltazar (técnico em contabilidade da Fundação) e Willian Martins Borges (Presidente da Fundação).

Inicialmente, há de se ponderar que todas as medidas ao alcance desta Corte foram requeridas pelo Órgão Ministerial ao Poder Judiciário. Em segundo lugar, os valores em discussão são pequenos e estão aquém do limite a partir do qual a licitação se torna obrigatória. Finalmente, em processo análogo (nº 60053-6/14), envolvendo os mesmos agentes públicos e empresa diferente, apenas foi considerada (pela COFIM e MPJTC, pois o feito ainda pendia de julgamento) procedente a representação em relação ao Sr. Willian Martins Borges, condenado tão-somente ao pagamento de multa administrativa decorrente da não formalização de processo de dispensa de licitação.

Face ao exposto, determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 14 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 465511/15

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

INTERESSADO - VARA CÍVEL DE ROLÂNDIA - PROJUDI

DESPACHO - 375/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

A presente representação foi instaurada a partir do encaminhamento, pelo Juízo de Direito da Vara Cível de Rolândia, de peças referentes a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado contra João Ernesto Johnny Lehmann e Nicácio Vieira Vilela.

De acordo com a petição inicial da ação proposta pelo Parquet, o Município de Rolândia – cujo Prefeito era o Sr. João Ernesto Johnny Lehmann – contratou o Sr. Nicácio Vieira Vilela para prestação de serviços de acompanhamento técnico do FPM e do ICMS. Tais serviços, porém, deveriam ser prestados por servidor efetivo, havendo contadores no quadro de pessoal da Municipalidade que poderiam desempenhar essas atividades, percebendo inclusive remuneração inferior ao montante pago ao Sr. Nicácio Vieira Vilela.

Compulsando-se os autos, observa-se que todas as medidas ao alcance desta Corte de Contas que poderiam ser aplicadas em relação aos fatos noticiados já foram plenamente requeridas pelo Órgão Ministerial ao Poder Judiciário. Foram, inclusive, solicitadas providências investigativas e punitivas que fogem à competência do TCE/PR.

Desta feita, não vislumbro proveito no deslinde do presente feito frente à ação movida pelo Ministério Público do Estado, pelo que determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 14 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 182611/17

ASSUNTO - ALERTA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

INTERESSADO - CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA

DESPACHO - 376/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução Técnica da Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Peça 03), conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

GCFAMG em 14 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 957563/16

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

INTERESSADO - CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA ME

DESPACHO - 377/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO da CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA ME, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não recebimento da representação, promover a apresentação do contrato social da Empresa e de documentos aptos a propiciar, ao menos, uma análise perfunctória das alegações apresentadas (v.g. edital da licitação).

GCFAMG em 14 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 265394/16

ASSUNTO - DENÚNCIA

ENTIDADE - ART. 33 DA LC/PR 113/05

INTERESSADO - ART. 33 DA LC/PR 113/05

DESPACHO - 378/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Os documentos carreados pelo Denunciante são aptos a demonstrar uma evolução na remuneração de determinado cargo em comissão da ordem de mais de 320% no período de três anos, não se verificando avanços tão sensíveis em outros cargos da Entidade.

Dessa feita, merece conhecimento a denúncia para que a questão possa ser averiguada com maior profundidade.

As medidas processuais a serem adotadas serão determinadas em outro despacho, de modo a se atender à regra do art. 33, da LC/PR 113/05.

GCFAMG em 14 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 268654/12

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

INTERESSADO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, SAMUEL MARIANO

DESPACHO - 380/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

A presente representação foi instaurada a partir do encaminhamento, pela Procuradoria Geral do Estado, de peças referentes a pedido de providências encaminhado pelo Sr. Samuel Mariano no qual são noticiadas supostas irregularidades efetuadas pela Administração do Município de Ivaiporá, durante o exercício de 2011, quando da aquisição de ônibus.

Considerando a ausência de elementos concretos para exame dos fatos, o Gabinete da Corregedoria Geral determinou, de forma infrutífera, a realização de seis diligências durante os exercícios de 2013 a 2016.

Ademais, observa-se que foi dado conhecimento da matéria ao Ministério Público Estadual, órgão que poderá averiguar questões de caráter criminal expostas pelo Denunciante (tais quais difamação e ameaça de morte), que inclusive havia instaurado Inquérito Civil para tratar da matéria.

Desta feita, não vislumbro proveito no deslinde do presente feito, tanto pela ausência de documentos quanto em comparação com a atuação do Ministério Público do Estado, pelo que determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em .

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 762793/15

ASSUNTO - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO

ENTIDADE - JOCKEY CLUB DO PARANÁ

INTERESSADO - VICTORIO MACANHAN NETO

DESPACHO - 381/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Considerando que a Denúncia 67007-4/15 foi redistribuída ao subscritor deste



Despacho, perdeu o objeto a presente Exceção de Suspeição e Impedimento. Encerre-se e encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para apensamento aos autos da Denúncia 67007-4/15.

GCFAMG em 14 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 184290/17

ASSUNTO - DENÚNCIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO - INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

DESPACHO - 384/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

De maneira sintética, versa o presente expediente acerca de notícia de não cumprimento de contrato apresentada por empresa fornecedora da Administração Pública. Solicita-se, conclusivamente, a determinação de pagamento dos valores não adimplidos.

Salvo máxima vênua, a execução de contrato descumprido, da forma como ora colocada, não encontra respaldo nas competências atribuídas a este Tribunal. Assim, não obstante se esteja, efetivamente, diante de denúncia de impropriedades, o resultado visado não poderá ser atingido neste processo.

Conforme bem destacado pelo Conselheiro do TCE/MG Claudio Terrão, quando do exame do Recurso de Agravo 851.488, que possuía objeto análogo ao deste feito:

A denúncia é instrumento democrático colocado à disposição da sociedade para levar ao conhecimento do Tribunal condutas da Administração que configurem violação do interesse público primário, não servindo para tutelar interesses meramente privados.

Com efeito, o Tribunal de Contas da União, ao discutir questão semelhante, firmou entendimento no sentido de que

São numerosas as deliberações do TCU no sentido do não-conhecimento de matérias como a presente, ante a falta de competência do Tribunal para apreciar pleitos que, embora envolvendo suposta impropriedade na aplicação de lei por órgão da Administração Pública Federal, destinam-se, em última análise, a tutelar interesses de particulares. A pretensão dos denunciantes, que pode até ser justa no seu conteúdo, não encontra no TCU o foro adequado para a sua discussão, já que as petições administrativas e judiciais prestam-se, com maior propriedade, a solucionar o tipo de controvérsia trazido à baila neste processo. (Decisão 657/2000 – Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça).

Face ao exposto, não conheço da denúncia.

Publique-se e, vencido o lapso recursal, encerre-se, com encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para encerramento.

GCFAMG em 15 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 182689/17

ASSUNTO - ALERTA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE MARUMBI

INTERESSADO - ADHEMAR FRANCISCO REJANI, MARLON CASTRO PAVESI PINI

DESPACHO - 385/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE MARUMBI por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução Técnica (Peça 03), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

GCFAMG em 15 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 137625/10

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

INTERESSADO - ADRIANA NICARETTA NUNES, ANTONIO DE ABREU CASTANHA, CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, CLEBERSON ANTONIO DOS SANTOS, ECCO'S SONORIZACAO LTDA, FLORENTINO & FLORENTINO LTDA ME, GELSON LINDNER, ITAMAR CAMILO BOARETTO, JOAO MARIA FERRERIA DA SILVA, JOSE LUIZ RAMUSKI, LAURO LOURENÇO GIACOMINI, MARIZA ALVES DE LIMA SILVESTRO, MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PAMELA BEHLING ROSALINO, SAMUEL KRUK & CIA LTDA

DESPACHO - 387/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão da Sra. MARIZA ALVES DE LIMA SILVESTRO no rol de Interessados;
- CITAÇÃO da Sra. MARIZA ALVES DE LIMA SILVESTRO, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Representação (Peça 02), bem como na Instrução 2055/16 (Peça 91), da

Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

GCFAMG em 15 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO Nº: 332365/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LELIA DIONETE S ARAUJO BILIBIO, SUELY HASS

PROCURADOR/ADVOGADO: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 89/17

EMENTA: Ato de pessoal. Aposentadoria. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de aposentadoria da Sra. LÉLIA DIONETE SOARES DE ARAÚJO BILIBIO, ocupante do cargo de Promotor de Saúde

Profissional, benefício concedido por meio da Resolução n.º 627 (peça 11), publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9409 de 12/03/2015, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 9 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

PROCESSO Nº: 989640/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, ROBERTO REGAZZO, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA

PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 404/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pela parte interessada, a partir da publicação do presente despacho.

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Publique-se.

Curitiba, 9 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 146330/17

ENTIDADE: SIMONE GONÇALVES DE LIMA

INTERESSADO: SIMONE GONÇALVES DE LIMA

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO: 424/17

I. A ORDESC – Organização para o Desenvolvimento Social e Cidadania apresentou pedido de rescisão em face da decisão consubstanciada no Acórdão nº 60/2016-STP, com fundamento no art. 494, II, do Regimento Interno desta Casa.



II. Posteriormente, após sucessivas petições e nova juntada dos documentos, a peticionária solicita que se considere, na análise do pedido, apenas a documentação constante das peças 89-132, considerando que a anterior está desordenada (peça 134).

III. Da análise do expediente observa-se indícios quanto à superveniência de novos elementos de prova, tendo-se observado ao disposto no § 2º do art. 494 do Regimento Interno, mediante a anexação da reprodução dos documentos necessários à propositura do presente pedido.

IV. Do exposto, recebo o presente Pedido de Rescisão e defiro a juntada dos documentos às peças 89-132.

V. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que retifique a autuação, fazendo constar o nome do Sr. Luiz Fernando Martins como interessado e da Sra. Simone Gonçalves Lima como advogada, conforme instrumento de procuração juntado à peça 90.

VI. Após, à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos – COFIT e ao Ministério Público junto a este Tribunal, considerando na análise do pedido apenas os documentos constantes das peças 89-132.

Curitiba, 10 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 562080/08**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL****INTERESSADO: AMAURI CEZAR JOHNSON, ANTONIO JULIO BONTORIN, CARLA MARIA BRANDT, CARLOS RIBEIRO DE LARA, CINTIA CRISTINA DE SOUZA, ELONIR GEFFER MATIAS, EMERSON ALVES DE FARIA, EMERSON SANTO STRESSER, EUGENIO JOSÉ WOLLER JUNIOR, FABIANA APARECIDA VAZ, FLORESVAL MENDES WOLLER, JORGE SANTANA DE OLIVEIRA, JOSÉ ADIR MACHADO, JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA, LUCIANO HAENISCH, MÁRCIO FRANCISCO BRANDÃO LESSA, MARCO AURÉLIO GOMES DA SILVA, MAURÍCIO JOSÉ DOS SANTOS VAZ, NILSON JESUS DE SOUZA, NILZA MARIA MATIAS, PAULO JOSÉ BREDÁ BELICH****PROCURADOR/ADVOGADO: ANTONIO EDMILSON TELLES DE PAULA, JOSE ARI NUNES, SIDNEY CORADASSI****ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA****DESPACHO: 425/17**

Considerando o contido na Informação nº 196/17-COFIM (peça 205), determino a renovação dos atos de intimação dos Senhores Elonir Geffer Matias, Emerson Santo Stresser e Paulo José Breda Belich, desta feita por via postal com aviso de recebimento e em mão própria, haja vista que, até o momento, estes não compareceram nos autos.

Por outro lado, observa-se que já houve anterior manifestação no feito das demais partes indicadas pela unidade técnica[1] (peças 46 e 54). Sendo assim, aplicável, em relação a estes, o disposto no art. 380, § 4º, do Regimento Interno, segundo o qual "presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva".

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para adoção das devidas providências.

Publique-se.

Curitiba, 10 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Senhores Amauri Cezar Johnson, Eugênio José Woller Júnior, Floresval Mendes Woller, Jorge Santana de Oliveira, Luciano Haenisch, Marcio Francisco Brandão Lessa e Marco Aurélio Gomes da Silva.

PROCESSO N.º: 983595/15**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI****INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, ROBERTO REGAZZO, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA****PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO****DESPACHO: 426/17**

Defiro o pedido de prorrogação formulado, contando-se o prazo a partir da publicação do presente despacho.

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Publique-se.

Gabinete, em 10 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 2299/16**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI****INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA****PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO****DESPACHO: 427/17**

Retornem os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que o controle de prazo se inicie a partir da data de publicação do despacho de concessão de prorrogação.

Publique-se.

Gabinete, em 10 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 721/16**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI****INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI,****ROBERTO REGAZZO, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA****PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO****DESPACHO: 429/17**

Defiro o pedido de prorrogação formulado, contando-se o prazo a partir da publicação do presente despacho.

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Publique-se.

Gabinete, em 10 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 751078/16**ENTIDADE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE MOREIRA SALES****INTERESSADO: LUIZ ANTONIO VOLPATO****PROCURADOR/ADVOGADO:****ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA****DESPACHO: 430/17**

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir na autuação o Município de Moreira Sales.

2. Proceder à citação do Município de Moreira Sales e às intimações do Sr. Luiz Antonio Volpato e do Sr. Carlos Sila de Andrade para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 462/17 (peça nº 25) da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, observadas as disposições contidas nos artigos 385, 386 e 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 10 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 284488/16**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI****INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, CÂMARA****MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA****PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO****ANTONIO DE MOURA SANTANA****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO****DESPACHO: 431/17**

Retornem os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que o controle de prazo se inicie a partir da data de publicação do despacho de concessão de prorrogação.

Publique-se.

Gabinete, em 10 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 1011877/15**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI****INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI,****SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA****PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO****ANTONIO DE MOURA SANTANA****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO****DESPACHO: 432/17**

Retornem os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que o controle de prazo se inicie a partir da data de publicação do despacho de concessão de prorrogação.

Publique-se.

Gabinete, em 10 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 1292/16**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI****INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI,****SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA****PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO****ANTONIO DE MOURA SANTANA****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO****DESPACHO: 433/17**

Retornem os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que o controle de prazo se inicie a partir da data de publicação do despacho de concessão de prorrogação.

Publique-se.

Gabinete, em 10 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 173558/06



ENTIDADE: VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS INSTRUTORES DE ARTES DE TELEMACO BORBA, LUIZ CARLOS GIBSON, MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA

PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 434/17

Trata-se de Representação encaminhada pela Vara do Trabalho de Telêmaco Borba com cópias dos autos de reclamatória trabalhista ajuizada pela Sra. Marli de Fátima da Silva Bolsoni em face da Associação de Instrutores de Artes de Telêmaco Borba – ASSINARTES e do Município de Telêmaco Borba.

Por meio do Acórdão n.º 427/07 do Tribunal Pleno (peça 26), a Representação foi julgada procedente, sendo determinado ao município que comprovasse, em 30 (trinta) dias, a rescisão do convênio com a ASSINARTES. Ainda, decidiu-se pela comunicação à Vara do Trabalho de Telêmaco Borba para que informasse a este Tribunal caso o desfecho da reclamatória trabalhista resultasse em efetiva despesa aos cofres públicos.

A comprovação da rescisão do convênio foi apresentada à peça 28.

A Vara do Trabalho de Telêmaco Borba, após diligências, informou que o débito representado pelo precatório decorrente da reclamação trabalhista foi integralmente liquidado pelo município (peça 90).

Devidamente intimado para esclarecer as medidas judiciais e administrativas adotadas para recompor o erário, o Município de Telêmaco Borba esclareceu que foi ajuizada Ação Regressiva de Cobrança em face da ASSINARTES, de n.º 5426-06.2016.8.16.0165, na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Telêmaco Borba (peça 122).

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, mediante o Parecer n.º 506/17 (peça 127), opinou por nova diligência à Vara do Trabalho de Telêmaco Borba para que esclareça quanto o município efetivamente pagou na condenação da reclamatória trabalhista. Também, sugeriu a intimação do município para que informe acerca do andamento da Ação Regressiva de Cobrança.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por sua vez, manifestou-se pela intimação da Procuradora de Telêmaco Borba para que apresente cópia da petição inicial da ação de regresso, bem como informe quanto foi despendido na reclamatória trabalhista pelo município (Parecer n.º 1959/17, peça 128).

Diante do exposto, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para intimar, na forma regimental, o Município de Telêmaco Borba, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe o valor despendido pelo município na reclamatória trabalhista objeto da presente Representação, bem como apresente informações atualizadas acerca da Ação Regressiva de Cobrança proposta em face da ASSINARTES, com cópia da peça inicial e demais atos do processo.

Após o decurso de prazo, remetam-se à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se.

Curitiba, 10 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 414459/09

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MISSAL

INTERESSADO: ADILTO LUIS FERRARI, CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, EUGÊNIO SCHWENDLER, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 435/17

1. Retornam os autos a este Gabinete com sugestão da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – COFAP (Parecer n.º 680/17, peça n.º 102) por nova diligência à origem, visando à ideal instrução do feito:

[...]Analisando a Lei Municipal n.º 1315/16 (peça 80), nota-se que o município conta com os seguintes cargos em comissão: Chefes de Gabinete, Diretor de Departamento, Chefes de Divisão, Coordenador Geral de Controle Interno e também o de Procurador Geral. Em relação a este último, nota-se que a origem, por meio da peça n.º 98, forneceu a lei que estabelece e regulamenta a função do cargo, porém, ocorre que, segundo a legislação fornecida, o citado cargo deve necessariamente ser efetivo, fato este que diverge da situação em análise, que o tem como cargo em comissão, no município em tela. Já em se tratando dos cargos remanescentes e constantes acima, nota-se que foram fornecidas as normas que regulamentam os mesmos e até mesmo descrevem suas funções, estando assim, a diligência cumprida nesse quesito específico.

Em relação à correta alimentação do sistema SIM-AP, mesmo tendo a origem, mencionado na peça 95, a realização da solicitada regularização do quadro de cargos, é necessário que seja demonstrado documentalmente tal fato. Além disso, ainda sobre o mesmo assunto, não fora fornecido nenhum esclarecimento sobre a existência do cargo denominado Sub Prefeito, motivo pelo qual solicita-se novamente que seja enviada a legislação que cria, regulamenta e descreve as funções de tal cargo.[...]

2. Acato a diligência sugerida. Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que intime, por meio de ofício, o Município de Missal, na pessoa de seu gestor atual, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as informações solicitadas pela COFAP.

3. Após o decurso do prazo, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e, na sequência, ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para suas respectivas manifestações.

Publique-se.

Curitiba, 10 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 494156/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

INTERESSADO: ELIAS DE LIMA, JESSICA PINHEIRO, JOÃO PAULO GREGORIS, JOSE VITOR DE FREITAS, MARCIO MILANI, NATIELI MILANI

PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 436/17

Certificado o decurso de prazo sem apresentação de defesa por parte do Município de Engenheiro Beltrão (peça 20), encaminhe-se à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – COFAP, para que se manifeste sobre as questões suscitadas no Parecer Ministerial n.º 12669/16 (peça 16). Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC.

Publique-se.

Curitiba, 10 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 963172/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, R. DE S. ALVES - ME, VANDERLEY BILCK BARBOSA

PROCURADOR/ADVOGADO: MARISTELLA TEIXEIRA MARRAS BRITTO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
DESPACHO: 437/17

Em atendimento ao disposto no artigo 278, inciso III do Regimento Interno[1] desta Corte de Contas, encaminhem-se os presentes autos à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para manifestação instrutória.

Após, remetam-se ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para o mesmo fim.

Publique-se.

Curitiba, 13 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 278. A denúncia e representação tramitarão em regime de urgência, devendo: (Redação dada pela Resolução n.º 2/2006) [...]

III - apresentada ou não a defesa, será encaminhada pelo Conselheiro Relator à unidade técnica para, em 15 (quinze) dias, instruir, e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para igual fim, no prazo de 30 (trinta) dias. (Redação dada pela Resolução n.º 58/2016) [...]

PROCESSO N.º: 183744/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: DENÚNCIA
DESPACHO: 438/17

1. Retornam os autos a este Gabinete com sugestão da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – COFAP (Parecer n.º 675/17, peça n.º 30) por diligência à origem, visando à ideal instrução do feito:

[...]Ante o exposto, esta unidade sugere:

1) o encaminhamento do presente à DP para reautuação do processo como representação, em atendimento ao Despacho n.º 807/12 (peça 5);

2) citação do ex-servidor municipal Alahir de Oliveira para que se manifeste sobre a regularidade da contratação de sua assessoria contábil – a citação poderá ocorrer no endereço que consta dos extratos da contratação de fl. 194 da peça 2 (Rua José de Anchieta, n.º 1772, Centro, Alto Paraná, Estado do Paraná, ou outro endereço que eventualmente conste da base de dados para o CPF 174.627.709-20;

3) intimação do então gestor Claudio Golemba para:

3.1) esclarecer os questionamentos acima apontados sobre a folha de pagamento de Denilson Junior Ferreira;

3.2) esclarecer os empenhos em que Denilson Junior Ferreira figura como credor, demonstrando a razão e regularidade dos pagamentos;

3.3) comprove a existência, à época da Portaria n.º 163/2009, de cargo em comissão de Contador do Fundo de Previdência Municipal ou da função gratificada paga em razão do desempenho desta atividade específica, com cópias da legislação municipal;

3.4) acoste os documentos relativos à contratação da assessoria contábil de Alahir de Oliveira;

3.5) esclareça a remuneração de abril/2010, janeiro e fevereiro de 2011 da servidora Sueli Aparecida Seron quanto ao valor pago sob o título “férias” e “férias 1/3” (fls. 17 e 23 da peça 4);

3.6) esclareça a legalidade do reajuste da remuneração do servidor Orlando Muscovik entre agosto e setembro de 2010 (fl. 27 da peça 4);

4) intimação de Luciano Berti para esclarecer os empenhos em que Denilson Junior Ferreira figura como credor, demonstrando a razão e regularidade dos pagamentos.

2. Acato a diligência sugerida. Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para reautuação do feito, nos termos do Despacho n.º 807/12-GCG (peça n.º 5), bem como para que proceda à citação do Sr. Alahir de Oliveira que, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar defesa, conforme lhe faculta o artigo 35, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar Estadual n.º 113/05[1].



Ainda, deverão ser intimados os Srs. Claudio Golemba e Luciano Berti, para que apresentem de modo claro e preciso, no prazo de 15 (quinze) dias, os esclarecimentos e documentos indicados pela unidade técnica.

3. Após o decurso do prazo, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e, na sequência, ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para suas respectivas manifestações.

Publique-se.

Curitiba, 13 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 351. A denúncia e a representação tramitarão em regime de urgência, devendo: [...]

II – em 10 (dez) dias, ser despachada liminarmente pelo Corregedor Relator, que, se a entender regularmente apresentada:

a) quando suficientemente instruída, mandará citar o responsável para apresentar defesa, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias;

PROCESSO N.º: 723682/15

ENTIDADE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A

INTERESSADO: PARTICIPAÇÕES MARUMBY S/A

PROCURADOR/ADVOGADO: DILZA NUNES DECKER, FABIANO BINHARA, JEAN DAL MASO COSTI

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 439/17

1. Trata-se de Denúncia proposta pela pessoa jurídica de direito privado PARMISA – Participações Marumby S/A em face do BADEP – Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná S/A, por meio da qual noticiou que figura como executada no processo de Execução de Título Extrajudicial autuado sob o nº 0000170-86.1993.8.16.0004, em trâmite perante a 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba - PR, onde figura como exequente o BADEP.

Aduziu a parte denunciante, em apertada síntese, que propôs Embargos à Arrematação sob o nº 0004888-67.2009.8.16.0004, buscando demonstrar que sobre o imóvel levado a leilão para satisfação do crédito exequendo, incidiu preço vil.

Ao fim, argumentou que cabe a intervenção deste Tribunal no acompanhamento da "formação da decisão acerca da manifestação ao aludido laudo, recordando que a aceitação na realização da perícia não haverá de trazer qualquer prejuízo ao BADEP, ao contrário, haverá de esclarecer vez por todas, a questão de arrematação por preço vil e todas as dúvidas e desconfiâncias que orbitam em volta daquela arrematação".

Solicitou, destarte, "providências necessárias ao acompanhamento da questão ora apresentada, em especial, acerca de possível aconselhamento ao BADEP para que SE MANIFESTE CONCORDANTE com a realização da prova técnica pericial a ser realizada nos autos de Embargos à Arrematação sob o nº 0004888-67.2009.8.16.0004".

O Corregedor-Geral à época, Conselheiro Durval Mattos do Amaral, por meio do Despacho nº 2237/16 (peça nº 4), determinou o apensamento do feito aos autos nº 723674/15, que versam sobre possíveis "irregularidades havidas no processo de arrematação do imóvel, em especial a relação entre o liquidante do BADEP e a empresa arrematante do imóvel".

No mesmo expediente, foi determinada a intimação do BADEP, na pessoa de seu representante legal, para que apresentasse manifestação preliminar.

O Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná S/A, representado por Jorge Luiz de Paula Martins, apresentou manifestação prévia, pugnando pela improcedência da denúncia.

2. Extrai-se da inicial constante dos autos que o caso em análise consiste na situação de um particular que discorda de providências adotadas no âmbito do Poder Judiciário, especialmente decisão de homologação de avaliação judicial de imóvel.

Ocorre, contudo, que a interferência/avaliação sobre a retidão de atos judiciais não é competência constitucional deste Tribunal, o qual não tem jurisdição que alcance este tipo de litígio. No caso em tela, observa-se que a empresa denunciante deve buscar a tutela do direito alegado perante o próprio Poder Judiciário, em sede recursal.

3. Por todo o exposto, NÃO RECEBO o presente protocolado (autos nº 723682/15). Saliente, contudo, que o presente juízo de admissibilidade não recai sobre a Denúncia em apenso (nº 723674/15), de relatoria do Conselheiro Nestor Baptista, a qual engloba fatos diversos, não abrangidos no presente expediente.

4. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para ciência da decisão.

5. Caso decorra o prazo recursal sem manifestação de interessados, encerre-se o presente processo, nos termos do artigo 398, §2º[1], c/c 276, §§3º e 5º[2], do Regimento, com remessa dos autos à Diretoria de Protocolo (DP), para arquivamento.

Ainda, dado o encerramento deste feito, deverá ser realizado pela DP o desentranhamento do processo apenso (autos nº 723674/15), com retorno ao relator.

Publique-se.

Curitiba, 13 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
[...]

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2. Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

[...]

§ 3º Protocolada e autuada, a denúncia será distribuída ao Conselheiro Relator para o exercício do juízo de admissibilidade. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

[...]

§ 5º Caso o expediente não seja recebido como denúncia, o Conselheiro Relator poderá determinar a autuação e processamento compatíveis com os assuntos previstos neste Regimento ou determinar o seu arquivamento. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

PROCESSO N.º: 57776/17

ENTIDADE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA

INTERESSADO: IVANA SAES BUSATO, PROFARMA SPECIALTY S.A
PROCURADOR/ADVOGADO: ALEXANDRE ROCHA PINTAL, ELAINE DE CAMPOS, FELIPE DE ARAUJO DIAS, RODRIGO SOUZA SANTOS

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 440/17

Trata-se de Representação com fundamento no artigo 113, §1º, da Lei n.º 8.666/1993[1] encaminhada por Profarma Specialty S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta capital, em face da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – FEAES, em virtude de suposto inadimplemento contratual.

Informa a representante que foi vencedora do Pregão Eletrônico n.

º 050/2016, tipo menor preço por item, destinado ao registro de preços para a aquisição de medicamentos.

Em decorrência, a representada emitiu a Nota de Empenho n.º 16988/16, sendo, então, entregues os produtos licitados.

Alega a autora, contudo, que não logrou êxito no recebimento dos valores devidos, mesmo após contato telefônico e envio de três cartas de cobrança à Administração.

Diante disso, aponta possível preterição à ordem cronológica dos pagamentos, razão pela qual requer o recebimento da Representação, para que seja determinada "auditoria" nas contas da Fundação, com o encaminhamento de cópia do resultado ao seu endereço.

Em manifestação preliminar (peças 14 a 16), determinada pelo Despacho n.º 97/17 (peça 04), a FEAES esclareceu que é entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de modo que não emite empenhos, como indicou a representante.

Quanto ao pagamento, informou que este observou a ordem cronológica, embora não tenha sido efetuado exatamente no dia do vencimento, apenas por falta de fluxo financeiro.

Ademais, sustentou que demanda[2] análoga neste Tribunal envolvendo também atraso nos pagamentos não foi recebida em juízo de admissibilidade, razão pela qual requereu o não recebimento da demanda e, sucessivamente, sua improcedência.

É o relatório.

A Representação não comporta recebimento.

Verifica-se dos autos que a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – FEAES esclareceu o motivo do atraso e demonstrou que realizou o pagamento devido, não havendo indícios de preterição à ordem cronológica de pagamento.

Em verdade, conclui-se que a representante vale-se do presente expediente com vistas a tutelar seu direito individual, de modo que não comporta amparo o pleito.

Assim, deixo de receber a Representação da Lei n.º 8.666/1993.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para ciência.

Após, decorrido o prazo recursal sem manifestação de interessados, determino o encerramento do processo, nos termos do artigo 398[3], §2º, c/c o artigo 32[4], inciso XII, do Regimento Interno, com remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Publique-se.

Curitiba, 13 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

2. Autos n.º 973085/15.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (...)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro: (...)

XII - exercer o juízo de admissibilidade, presidir a instrução, relatar e adotar as medidas necessárias, inclusive de natureza cautelar, nos processos de denúncia e representação, bem como na hipótese do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e nas comunicações originárias da Ouvidoria; (Incluído pela Resolução nº 58/2016)

PROCESSO N.º: 48858/17



ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SINDICATO DOS SERVIDORES DA SOCIO EDUCAÇÃO E SERV. DA SECRET. DA FAMÍLIA E DESENV. SOCIAL

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 441/17

Trata-se de Denúncia oferecida pelo Sindicato dos Servidores da Socioeducação do Paraná e Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SINDSEC/PR por meio da qual notícia suposta ilegalidade no cargo Agente de Execução, função Educador Social, solicitando medidas junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) para a regulamentação da profissão.

Por meio do Despacho n.º 65/17 (peça 04), encaminhei os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo para subsidiar o juízo de admissibilidade.

Em análise, a 3ICE concluiu que não restaram caracterizadas as irregularidades apontadas, considerando, também, a falta de clareza. Entendeu que o núcleo da peça inicial parece ser a adequação do cargo de Agente de Execução, função Educador Social, de modo que o instrumento utilizado (denúncia) não se mostra apropriado (Instrução n.º 4/17, peça 06).

É o relatório.

A Denúncia não merece recebimento, haja vista que não restaram configuradas as irregularidades suscitadas na peça inicial.

Primeiro, sustenta o denunciante que a Lei n.º 13.666/2002[1] está desatualizada, restando equivocada a alteração do cargo de “Educador Social” para o de “Agente de Execução, função Educador Social”.

Referida lei instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná – QPPE e efetuou o enquadramento dos funcionários então ocupantes do Quadro Geral – QG, no qual se incluía o cargo de “Educador Social”. Com isso, o quadro passou a contar com seis carreiras, organizadas em oito cargos, compostos por uma ou mais funções de caráter específico.

Nota-se, assim, que a função (educador social) disciplina as atribuições específicas, sendo o cargo (agente de execução) de aspecto mais amplo e genérico. Logo, não se identifica o equívoco mencionado.

Ademais, como bem sustentou a 3ICE, “a administração pública é permitido reorganizar suas carreiras funcionais conforme a política mais adequada, desde que sem prejudicar direitos adquiridos e sem contrariar normas legais” (peça 06).

Quanto à alegação de a legislação estar desatualizada, também corroboro a instrução no sentido de que se trata de mera denominação de cargo. Além disso, tramita junto à Procuradoria-Geral do Estado protocolo administrativo acerca da alteração da nomenclatura do cargo ora questionado, segundo informado pelo Diretor de Recursos Humanos da SEAP.

Ainda, sustenta a denunciante que a SEAP informou no Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP desta Corte nova Classificação Brasileira de Ocupações[2] (CBO) para o cargo, sem proceder à mudança de direito. Não obstante, entendo não se tratar de irregularidade que enseje o processamento do expediente, tanto porque as funções desempenhadas, na prática, se assemelham.

Da mesma forma, não há que se questionar a Resolução SEAP n.º 7193/2005, posto que revogada pela Resolução SEAP n.º 10.889/2013.

Em relação à alteração do perfil profissiográfico da função educador social por meio de resolução, com a inclusão de supostas atribuições de motorista, exame de aptidão física e exame psicológico, também não subsistem os argumentos da denunciante, como bem demonstrado pela 3ICE. Confira-se (peça 06):

34. No que concerne ao suposto acréscimo indevido de “função de motorista” à função de educador social do cargo de agente de execução, verifica-se que a situação encontrada não condiz com a argumentação apresentada pelo denunciante, que fez confusão. Explica-se.

35. Entre as atividades relacionadas à função de educador social, descritas na Resolução da SEAP n.º 10.889/2013, encontra-se a de “dirigir veículos oficiais, observando as leis de trânsito e normas de segurança”.

36. A presença desta atividade no rol de atribuições da função de educador social em nada a descaracteriza ou a “rebaixa”, pois está relacionada com o seu exercício, não havendo que se falar em alteração lesiva ou incompatível com aquela.

37. O QPPE possui a função específica de motorista, integrante do cargo de agente de apoio, para o qual é exigido nível fundamental. A mera possibilidade de desempenhar atividade de “dirigir veículos” em hipótese alguma torna a função de educador social equivalente à de motorista, tratando-se, obviamente, de funções próprias e distintas.

38. Quanto à notícia do denunciante de inclusão de exame de aptidão física no perfil profissiográfico da função educador social, bem como a realização de exame psicológico por empresa terceirizada sem previsão legal, verifica-se não haver nenhuma irregularidade ou ilegalidade praticada, o que passa a ser esclarecido.

39. A Lei Estadual n.º 13.666/2002, que instituiu o QPPE, dispõe em seu art. 5º: O provimento no cargo se dará na classe inicial, atendidos os seguintes requisitos para a investidura:

I - existência de vaga no cargo e na classe de ingresso;

II - aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

III - registro profissional regular no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei, salvo para os ocupantes do cargo de Agente Profissional, função Analista de Procuradoria; e

IV - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo/função, previstos em legislação e contemplados no edital de regulamentação do concurso público. (grifo nosso)

40. Ainda, o Decreto Estadual n.º 7.116/2013, que aprova o regulamento geral de concursos públicos para provimento de cargo e emprego público do Poder

Executivo na

Administração direta e autárquica, estabelece que:

Art.16 De acordo com as peculiaridades do cargo/função ou emprego, poderão ser realizadas provas e/ou etapas nas seguintes modalidades:

I - objetiva;

II - dissertativa;

III - prática;

IV - avaliação de curriculum vitae;

V - avaliação de títulos;

VI - aptidão física;

VII - exame psicológico;

VIII - visita técnica;

IX - curso de formação ou programa de formação profissional;

X - inspeção médica;

XI - Investigação social e sindicância de vida progressa.

(grifo nosso)

41. Por sua vez, a Resolução da SEAP n.º 10.889/2013, que dispõe sobre o perfil profissiográfico da função de educador social, estabeleceu as exigências para ingresso na referida função, estando entre elas a de aprovação nos exames de aptidão física e aprovação nos exames psicológicos.

42. Assim, com base em expressa previsão legal (Lei Estadual n.º 13.666/2002, Decreto Estadual n.º 7.116/2013 e Resolução da SEAP n.º 10.889/2013) inexistiu ilegalidade da exigência de avaliação física para ingresso na função de educador social.

Por fim, os demais pontos questionados pelo denunciante não foram apresentados com clareza, faltando elementos fáticos e jurídicos para subsidiar o juízo desta Corte.

Pelo exposto, deixo de receber a presente Denúncia.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para ciência.

Após, decorrido o prazo recursal sem manifestação de interessados, determino o encerramento do processo, nos termos do artigo 398[3], §2º, c/c o artigo 32[4], inciso XII, do Regimento Interno, com remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Publique-se.

Curitiba, 13 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. “Institui o Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná – QPPE, conforme específica e adota outras providências”.

2. CBO 515325 – Agente de segurança socioeducativo.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (...)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

4. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

(...)

XII - exercer o juízo de admissibilidade, presidir a instrução, relatar e adotar as medidas necessárias, inclusive de natureza cautelar, nos processos de denúncia e representação, bem como na hipótese do art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, e nas comunicações originárias da Ouvidoria; (Incluído pela Resolução n.º 58/2016)

PROCESSO N.º: 152543/09

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHÃO

INTERESSADO: 1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA, JOSÉ VITORINO PRÉSTES

PROCURADOR/ADVOGADO: PAULA MICHELI PASQUALIN, SERGIO LUIS HESSEL LOPES

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 444/17

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação quanto ao cumprimento do Acórdão n.º 2574/10 do Tribunal Pleno, em atenção ao art. 66, inciso IV[1], do Regimento Interno desta Corte.

Após, retorne.

Publique-se.

Curitiba, 13 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 66. Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas neste Regimento Interno do Tribunal de Contas, as seguintes atribuições:

(...)

IV - velar supletivamente pela execução das decisões do Tribunal, promovendo as diligências e atos necessários junto às autoridades competentes, para que a Fazenda Pública receba importâncias atinentes às multas, alcance, restituição de quantias e outras imposições legais, objeto de decisão do Tribunal;

PROCESSO N.º: 364700/00

ENTIDADE: GILMAR MOURA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 446/17

Preliminarmente, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para intimar, na forma regimental, o Município de Medianeira, na pessoa de seu representante legal,



para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente esclarecimentos quanto ao cumprimento da decisão contida na Resolução n.º 7971/02 do Tribunal Pleno desta Corte (peça 22, apenso n.º 36682/01).
Publique-se.

Curitiba, 13 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 173159/17**ENTIDADE: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA****INTERESSADO: CAVOFORTE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA****PROCURADOR/ADVOGADO:****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993****DESPACHO: 447/17**

1. Trata-se de Representação formulada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, proposta pela pessoa jurídica de direito privado Cavoforte Construções e Serviços Ltda., mediante a qual noticiou supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 3/2017, tipo menor preço, promovido pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, tendo por objeto "contratação de empresa habilitada para a construção de muros em concreto pré-moldado, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fechamento da região do entorno da Vila Becker, sob responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, conforme condições do Anexo I – Termo de Referência" (peça nº 3, fl. 2).

Consta nos autos que a contratação do objeto dar-se-á pelo valor máximo estimado de R\$ 440.002,71 (quatrocentos e quarenta mil, dois reais e setenta e um centavos). Ainda, consta que o prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado. Previu-se a data de 14 de fevereiro de 2017, 10hs, para a abertura de propostas e início da disputa.

A parte representante alegou que foi ilegalmente inabilitada no certame, sob a inverídica alegação de ausência de contrato de prestação de serviço de engenheiro e falta de atestado.

Sobre a ausência de contrato, afirmou que no instrumento convocatório não é exigido contrato de prestação de serviços, tanto para engenheiro quanto para técnico de segurança, mas somente uma declaração das licitantes indicando os profissionais, o que fora feito pela representante.

No que diz respeito à falta de atestado, afirmou que efetivamente apresentou atestados de capacidade técnica, argumentando que tais documentos atenderam ao exigido no edital (instrumento dispôs sobre a necessidade de acervo técnico com características semelhantes ao objeto que ora se licita, não idêntica).

Ainda, argumentou o recorrente que a empresa declarada vencedora possui irregularidades na documentação referente à qualificação econômico-financeira, uma vez que os documentos referentes à balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício foram apresentados sem o registro na Junta Comercial, em desacordo com o disposto no ato convocatório.

Por derradeiro, solicitou a este Tribunal que suspenda cautelarmente a licitação, bem como todo ato tendente à contratação da empresa declarada vencedora até julgamento do mérito.

2. A simples análise das alegações apresentadas pela parte requerente não permite, por ora, a realização de juízo de admissibilidade.

Ademais, não há que se falar, até o presente momento, em provimento cautelar haja vista que a parte representante não logrou êxito em demonstrar onde reside o periculum in mora e fumus boni iuris.

Para subsidiar o juízo de admissibilidade do feito, reputo necessária a oitiva da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, por meio de seu representante legal, a fim de que se manifeste preliminarmente sobre as alegações da parte representante, juntando aos autos cópia integral do procedimento licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 3/2017, inclusive documentos pertinentes à fase interna.

3. Diante do exposto, determino a remessa dos autos à **Diretoria de Protocolo**, com fito de expedir ofício de intimação, via postal, ao gestor da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, os esclarecimentos e documentos necessários à elucidação dos fatos.

4. Após manifestação da parte intimada, retornem os autos para juízo de admissibilidade.

Publique-se.

Curitiba, 13 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 608545/14**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CANDÓI****INTERESSADO: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE****GUARAPUAVA, GELSON KROK DA COSTA, LEILA DE VARGAS MORANDI****PROCURADOR/ADVOGADO:****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO****DESPACHO: 448/17**

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para as providências indicadas pelo órgão ministerial à peça nº 47.

Publique-se.

Curitiba, 13 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 489942/16**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU****INTERESSADO: ISMAEL IBRAIM FOUANI, PEDRO REZENDE FILHO****PROCURADOR/ADVOGADO:****ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA****DESPACHO: 460/17**

Considerando as manifestações da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP (Parecer 12995/16, peça 47) e do Ministério Público de Contas (Parecer 628/17, peça 53), autorizo a baixa da responsabilidade do Município de Mandaguau, relativamente à obrigação que lhe foi imposta no item II do Acórdão 4889 STP (peça 37), nos termos do Art. 514[1] do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para que expeça a Certidão de Quitação em favor do responsável pelo adimplemento.

Após, à COEX, para registro.

Não havendo outras medidas executórias a serem adotadas, desde logo declaro encerrado este processo, determinando o arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo, nos termos do Art. 168, VII[2], do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 13 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 514. *Comprovado o recolhimento integral e/ou adimplidas as obrigações de fazer ou não fazer, o Tribunal expedirá a certidão de quitação do débito, da obrigação ou da multa, com a consequente baixa de responsabilidade.*

2. Art. 168. *Compete à Diretoria de Protocolo: (...)*

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO N.º: 805593/16**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHAIS****INTERESSADO: LUIZ GOULARTE ALVES****PROCURADOR/ADVOGADO: BRUNO GOFMAN, EDGAR ANTONIO****CHIURATTO GUIMARÃES****ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA****DESPACHO: 464/17**

Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse), com fundamento no artigo 490[1] do Regimento Interno, recebo, em seu efeito suspensivo, os Embargos de Declaração interpostos por Luiz Goularte Alves (peça 56).

À Diretoria de Protocolo, para nova autuação, observada a regra do § 1º do Artigo mencionado.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 14 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 490. *Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, quando a decisão:*

I – *contiver obscuridade, dúvida ou contradição; ou*

II – *omitir ponto sobre o qual deveria pronunciar-se.*

§ 1º *Os Embargos de Declaração serão distribuídos ao Relator que houver proferido a decisão embargada e será incluído em pauta para julgamento no órgão colegiado em que foi proferida essa mesma decisão.*

§ 2º *A interposição de Embargos de Declaração interrompe o prazo para interposição de recursos contra a decisão embargada, desde que tempestivos.*

§ 3º *Não haverá nova instrução da unidade administrativa, nem nova manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.*

§ 4º *O relator poderá decidir os embargos de declaração independentemente de nova autuação e sem submetê-lo ao órgão colegiado quando interpostos contra decisão monocrática.*

PROCESSO N.º: 270629/15**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU****INTERESSADO: TARCISIO MARQUES DOS REIS****PROCURADOR/ADVOGADO:****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****DESPACHO: 465/17**

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à **INTIMAÇÃO** do MUNICÍPIO DE PAIÇANDU e do Sr. TARCISIO MARQUES DOS REIS para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 593 (peça nº 54), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, observadas as disposições contidas nos arts. 385, §1º[1], 386, III[2] e § 2º, I a III[3] e 389[4], do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 14 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 385. *Salvo disposição em contrário, os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento.*

§ 1º *Os prazos processuais serão contados apenas nos dias úteis. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)*

2. Art. 386. *Os prazos serão contados, conforme o caso:*

(...)

III – *da data da disponibilização da comunicação eletrônica; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

3. § 2º *A contagem de prazo das comunicações eletrônicas, referenciadas no inciso III, observará o seguinte: (Incluído pela Resolução nº 24/2010)*



I - considerar-se-á realizada no dia em que for efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação, certificando-se nos autos a sua realização; (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

II - na hipótese do inciso I, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte; (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

III - a consulta referida nos incisos I e II deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da comunicação, sob pena de considerar-se a comunicação automaticamente realizada na data do término desse prazo. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO N.º: 266172/14

ENTIDADE: CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

INTERESSADO: ALCIDES VICENTE, PAULO AFONSO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 466/17

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para nova instrução, nos termos do item IV do Despacho nº 1806/16-GCDA (peça 50), tendo em vista a apresentação de manifestação por parte do interessado (peça 61).

Publique-se.

Curitiba, 14 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 173868/17

ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL

SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 467/17

Trata-se de Representação apresentada com fundamento no artigo 113, §1º, da Lei n.º 8.666/1993 por Laboratório Roberto de Próteses Dental Soc Simples Ltda. – EPP, em virtude de supostas irregularidades no Pregão Presencial n.º 002/2017 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS).

Preliminarmente, nos termos do artigo 54[1], inciso II, §1º, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e do artigo 383[2], inciso II, c/c o artigo 323-E[3], inciso IV e parágrafo único do Regimento Interno, intime-se a representante, por meio de publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente (a) cópia de seu contrato social; (b) cópia do documento de identidade do seu representante legal; e (c) a procuração outorgada a este, caso seus poderes para representar a empresa não estejam previstos no contrato social, sob pena de não recebimento da Representação por falta de identificação documental, requisito de admissibilidade do feito previsto no parágrafo único do artigo 34[4] da Lei Orgânica e no artigo 276[5], caput e §1º, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 14 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 54. As citações e intimações serão feitas:

(...)

II – por despacho publicado nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas;

(...)

§ 1º Nos processos instaurados por iniciativa do interessado, a comunicação dos atos, desde o início, será feita na forma do inciso II.

2. Art. 383. Após a citação ou intimação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

(...)

II - por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

3. Art. 323-E. A correta formação do processo eletrônico é responsabilidade da parte ou procurador, que deverá: (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

(...)

IV - carregar, sob pena de rejeição, as peças essenciais do respectivo processo e documentos complementares: (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

(...)

Parágrafo único. Caso verifique irregularidade na formação do processo que impeça ou dificulte sua análise, o relator poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias ao peticionário para que promova as correções necessárias. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 34. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

Parágrafo único. O denunciante deverá fornecer identificação e dados de onde poderá ser encontrado.

5. Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

§ 1º O denunciante deverá anexar cópia de documento que comprove a sua legitimidade, fornecer os dados de onde poderá ser encontrado, expor com clareza os fatos e anexar, quando possível, documentação comprobatória.

PROCESSO N.º: 481697/04

ENTIDADE: JUIZO DE DIREIRO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA

INTERESSADO: ADELIA VIEIRA DOS SANTOS, MINISTERIO PUBLICO DO

ESTADO DO PARANA, MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PALMIRO DA SILVA

CARDOSO

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 468/17

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para corrigir a autuação, nos seguintes termos:

a) Incluir o Município de Guapirama como “entidade”, devendo o Juízo de Direito da Comarca de Joaquim Távora constar como “interessado”;

b) Incluir o Sr. Sérgio Chaek como “representado”; e

c) Incluir o procurador constituído à peça 15, fl. 17.

Publique-se.

Curitiba, 14 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 91155/16

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MILTON MARQUES TABORDA,

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 470/17

Considerando que a matéria discutida nestes autos, referente à forma de cálculo das verbas transitórias prevista na Lei Municipal nº 5773/11, é objeto do Incidente de Inconstitucionalidade nº 47720/17, determino o sobrestamento do presente processo até o julgamento do incidente, de acordo com o art. 427[1] do Regimento Interno deste Tribunal.

Encaminhem-se à Secretaria da Segunda Câmara para as devidas anotações, conforme dispõe o art. 12, inciso VIII[2], do Regimento Interno.

Após, à COFAP para os devidos fins.

Publique-se.

Curitiba, 14 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 427. No caso de a decisão de mérito depender da verificação de determinado fato que seja objeto de julgamento de outro processo, poderá o Relator, mediante decisão interlocutória, de ofício ou por provocação, determinar o sobrestamento, até decisão desse, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, devendo comunicar essa decisão no órgão colegiado competente para o julgamento da causa, nos termos deste Regimento.

2. Art. 12. Aos Secretários de órgãos colegiados compete: (...)

VII – certificar nos autos as medidas e comunicações objetos de deliberação do órgão colegiado que independam da lavratura de acórdão;

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO N.º: 155312/17

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTES DO PARANA

INTERESSADO: GIMERSON DE JESUS SBTIL

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 106/17.

1. Trata-se de pedido de Certidão Liberatória formulada pelo Consórcio Público Intermunicipal de desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, pela impossibilidade de obtê-la automaticamente.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal emitiu a Informação nº 124/17 (peça 7), indicando que a entidade não atende ao disposto na Instrução Normativa 115/16, que versa sobre a Agenda de Obrigações, no entanto, sugere a possibilidade de concessão a certidão requerida com fulcro no art. 296 do Regimento Interno, já que se trata de primeiro ano de mandato do Presidente da entidade.

A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, Coordenadoria de Execuções e Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal manifestaram-se, respectivamente, por intermédio das Informações 112/17, 1179/17 e 155/17, pela inexistência de pendências da entidade e, portanto, pela aptidão da entidade ao recebimento da certidão liberatória.

Por fim, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 2228/17 (peça 11), manifesta-se pelo deferimento do pedido, diante das instruções técnicas favoráveis. É o relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres das unidades instrutivas e do Ministério Público de Contas, com fulcro no art. 296 do Regimento Interno e nos termos do art. 297, §2º, do Regimento Interno, DEFIRO o pedido de Certidão Liberatória formulado pelo Consórcio Público Intermunicipal de desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná.

Após solicitada publicação desta decisão, remetam-se os autos à Diretoria Geral para a disponibilização eletrônica da certidão, nos moldes do §4º do mesmo artigo.



Na sequência, voltem conclusos para certificação do trânsito em julgado. Por fim, encaminhem-se à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.
Tribunal de Contas, em 15 de março de 2017.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 501213/15
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
INTERESSADO: ELIEZER JOSÉ FONTANA, IVANOR DAMIAO BERNARDI, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR: FERNANDA GARBIN
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 597/17

I – Excepcionalmente, em homenagem à busca da verdade material, com fulcro no art. 357, §1º, do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo Sr. Eliezer José Fontana, Prefeito Municipal de Corbélia na gestão de 2005/2008 e 2009/2012, acostada na peça nº 157.

II – Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal e ao Ministério Público de Contas para novas manifestações.

III - Publique-se.
Tribunal de Contas, 15 de março de 2017.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO Nº 343875/16
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, IRENE APARECIDA DE CARVALHO SOUZA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIEENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO 567/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.
Curitiba, 15 de março de 2017.
Luciano Dinis de Souza
Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

(Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 230046/14
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JOAO POLETO, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS
PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIEENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO 568/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.
Curitiba, 15 de março de 2017.
Luciano Dinis de Souza
Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 325370/16
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, NEIDE MARIA DE OLIVEIRA BOTELHO, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE



OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO 569/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Relator

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.
3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)
VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 51455/16

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, PEDRO BODNARCZUK, RAFAEL IATAURO
PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO 570/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Relator

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.
3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado

e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 714647/14

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: EDNÉA BUCHI BATISTA, IVAN PINHEIRO DE ULHOA CINTRA, JOSE CARLOS DELA TORRE

DESPACHO 571/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Relator

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.
3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

Sem publicações

EDITAIS

PROCESSO Nº: 767101/16

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: IOLANDA EMILIA DE AGUIAR (CPF: 581.235.129-53) E MARCELA ABBADO NERES (CPF: 929.631.297-34)

EDITAL Nº 25/17



Em cumprimento ao Despacho nº 604/17, do Relator do processo, Conselheiro Vice-Presidente NESTOR BAPTISTA, pelo presente Edital ficam CITADAS as Sras. IOLANDA EMILIA DE AGUIAR (CPF: 581.235.129-53) e MARCELA ABBADO NERES (CPF: 929.631.297-34), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 14 de março de 2017.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DESPACHOS

Sem publicações

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 667956/16

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: BENEDITO WILSON DA SILVA, PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 756/17

Comunique-se à PARANAPREVIDÊNCIA[1], mediante expedição de ofício, que o pedido de aposentadoria formulada no presente Requerimento Interno foi concedido ao servidor interessado por meio da Portaria nº 161/17, disponibilizada no DETC nº 1543, de 24 de fevereiro de 2017, retificada pela Portaria nº 211/17, disponibilizada no DETC nº 1549, de 09 de março de 2017.

Ainda, determino seja disponibilizada vista dos autos eletrônicos à referida entidade, para que providencie a instauração de processo de aposentadoria via Sistema Eletrônico de Atos de Pessoal – SIAP.

No mais, declaro o presente processo encerrado, com fundamento no artigo 16, inciso LVIII, do Regimento Interno, devendo o expediente seguir à Diretoria de Gestão de Pessoas para arquivamento.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Conforme disposto na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do Termo de Convênio firmado entre este Tribunal de Contas e PARANAPREVIDÊNCIA, em 29 de setembro de 2009, in verbis: "Cláusula Quinta. A decisão do Tribunal de Contas, por seu órgão competente, deferindo a aposentadoria e a concessão do benefício previdenciário decorrente, será publicada e terá efeitos pecuniários no mês subsequente, quando a Paranaprevidência assumir o respectivo ônus, nos termos do presente Convênio.

Parágrafo Primeiro. Após a publicação do ato de aposentação, o Tribunal de Contas encaminhará o processo administrativo de aposentação à Paranaprevidência, para que esta, a partir do mês seguinte, passe a processar o pagamento do Conselheiro, Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ou servidor aposentado.

PROCESSO Nº: 163838/17

ENTIDADE: IRINEU FERREIRA CAMILO

INTERESSADO: IRINEU FERREIRA CAMILO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 880/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado por Irineu Ferreira Camilo, por meio do qual requer que este Tribunal emita parecer visando adequar a forma de recolhimento das suas contribuições previdenciárias tendo em vista ser servidor efetivo do Município de Rio Bonito do Iguçu, licenciado para o exercício da Vereança.

Por ser matéria afeta ao âmbito de atuação da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, encaminhem-se os autos àquela unidade para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 8 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 163714/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASTRO

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 884/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pelo Tribunal de Contas da

União, por meio do qual encaminha a este Tribunal cópias do Acórdãos 752/2015-TCU-Plenário, retificado pelo Acórdão 1060/2015-TCU-Plenário, mantido pelo Acórdão 1269/2015-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão 1643/2016-TCU-Plenário, retificado pelo Acórdão 2414/2016-TCU-Plenário, acompanhado de documentos, relativos à imputação de débito aos responsáveis Cláudia Aparecida Galli, Clarice Lourenço Theriba e Instituto Confiancce, em favor do Município de Castro.

Tendo em vista versar de matéria afeta ao âmbito de atuação da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, encaminhem-se os autos àquela unidade para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 8 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 169496/17

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ICARAIMA

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ICARAIMA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 895/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Icaraima, por meio do qual solicita informações sobre a existência de eventuais procedimentos de investigação visando apurar a evolução patrimonial do ex-prefeito municipal de Icaraima, Sr. Paulo de Queiroz Souza.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 9 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 171245/17

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 910/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do qual encaminha para ciência deste Tribunal cópia da decisão proferida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Renato Braga Bettega, em que determinou a migração do Município de Jardim Alegre para o Regime Geral de pagamento de precatórios.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 9 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 172500/17

ENTIDADE: VARA CÍVEL DE ALTO PIQUIRI - PROJUDI

INTERESSADO: VARA CÍVEL DE ALTO PIQUIRI - PROJUDI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 930/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pelo Poder Judiciário de Alto Piquiri, por meio do qual comunica este Tribunal acerca das sanções impostas aos réus Alessandro Aparecido Mario, Rinaldo Adriano Chiaradia, João Carlini e Juliana Carlini.

Tendo em vista tratar-se de matéria afeta ao âmbito de atuação da Coordenadoria de Execuções, encaminhem-se os autos àquela unidade para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 172330/17

ENTIDADE: ROSA HELENA ROSALINSKI CARVALHO

INTERESSADO: ROSA HELENA ROSALINSKI CARVALHO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 937/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Sra. Rosa Helena Rosalinski Carvalho, viúva do Sr. Raul Rodrigues Carvalho, servidor inativo deste Tribunal, falecido em 19.02.2017, por meio do qual requer o pagamento de Auxílio-Funeral.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas e à Diretoria Jurídica para instruir e, após, para a Diretoria-Geral para ciência.

Após, retorne a este Gabinete.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente



Portarias

PORTARIA Nº 238/17

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "d", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 157366/17-TC, resolve

CONCEDER

com fundamento no artigo 170, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, aos servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais por tempo de serviço, de mais 5% (cinco por cento):

Servidor	Matrícula	Cargo	A partir de	TOTAL
MIRNA LUZIA D'AMARAL TORNIER	50.220-0	Analista de Controle	23/03/2017	25%
CLAUDIA KLIMCZAK RODRIGUES DA LUZ	50.228-6	Técnico de Controle	23/03/2017	25%
FRANCIELY MARIA SCHREINER	50.589-7	Técnico de Controle	21/03/2017	25%
LUCIANA DOS REIS BRAGA	50.865-9	Técnico de Controle	18/03/2017	20%
ANDRÉ ANTUNES FADEL	51.319-9	Técnico de Controle	04/03/2017	10%
MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ	51.321-0	Técnico de Controle	04/03/2017	10%
ANDRÉ MAURICIO TEIXEIRA DA SILVA	51.328-8	Analista de Controle	31/03/2017	10%
PEDRO RAFAEL LIPAROTTI CHAVES	51.329-6	Analista de Controle	31/03/2017	10%
JOÃO ARTUR CARDON BERNARDES	51.387-3	Analista de Controle	03/03/2017	10%
LUIZ EDUARDO MARTINS RODRIGUES	51.478-0	Técnico de Controle	27/10/2016	5%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 13 de março de 2017.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2017/2018

Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiro Vice Presidente

- Nestor Baptista

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Canha
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno

- Maria Estephania Domenici

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Primeira Câmara

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Artagão de Mattos Leão

Conselheiros

- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Canha

Secretária da Segunda Câmara

- Vera Lucia Amaro

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

Assessor Jurídico

- Regina Cristina Braz

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador Geral

- Flávio de Azambuja Berti

Procuradores

- Célia Rosana Moro Kansou
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Elizeu de Moraes Correa
- Gabriel Guy Léger
- Juliana Sternadt Reiner
- Kátia Regina Puchaski
- Michael Richard Reiner
- Valéria Borba

Secretário-Geral

- Paulo Roberto Marques Fernandes

Diretores de Gabinete

Diretor de Gab. Cons. Nestor Baptista

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gab. Cons. Artagão de Mattos Leão

- Luciano Crotti

Diretora de Gab. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães

- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gab. Cons. Ivan Lelis Bonilha

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gab. Cons. José Durval Mattos do Amaral

- Inativo

Diretor de Gab. Cons. Fabio de Souza Camargo

- Marcelo João de Souza Pinto

Diretora de Gab. Cons. Ivens Zschoerper Linhares

- Cinthya Pedron Caciatori

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspeção de Controle Externo

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspeção de Controle Externo

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspeção de Controle Externo

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspeção de Controle Externo

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspeção de Controle Externo

- Inativa

6ª Inspeção de Controle Externo

- Paulo José Rocha

7ª Inspeção de Controle Externo

- Marcio José Assumpção

Administrativo

Diretora-Geral

- Celia Cristina Arruda

Coordenador-Geral de Fiscalização

- Mauro Munhoz



Diretora de Gabinete da Presidência

- Rosana Cristina Nogueira Levandoski

Diretor Administrativo

- Ivano Rangel de Oliveira

Diretora da Escola de Gestão Pública

- Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini

Diretor de Comunicação Social

- Nilson Pohl

Diretora de Finanças

- Mirian de Oliveira Gil

Diretor de Gestão de Pessoas

- José Marcelo Chumbinho de Andrade

Diretor de Planejamento

- Alexandre Faila Coelho

Diretor Jurídico

- Edison Meira Costa

Diretora de Protocolo

- Cleuza Bais Leal

Diretora de Tecnologia da Informação

- Ângela Beatriz Bot

Controladoria Interna

- Ely Celia Corbari

Coordenador de Execuções

- Marcelo Lopes

Coordenador de Fiscalização de Atos de Pessoal

- Agnaldo Gomes dos Santos

Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas

- Luiz Henrique de Barbosa Jorge

Coordenador de Fiscalização de Transferências e Contratos

- João Halberto Balduino Maciel

Coordenador de Fiscalização Estadual

- Edson Delavia de Araújo

Coordenador de Fiscalização Municipal

- Ednilson da Silva Mota

Coordenador de Fiscalizações Específicas

- Vitor Hugo Steinke

Coordenador de Informações Estratégicas

- Reginaldo Bitelo

